



Diário Oficial

Nº 12.178 - Ano XLVIII

Quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.808, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas, lojas, concessionárias ou estabelecimentos similares que comercializem veículos automotores novos ou usados fixarem placa ou cartaz com informações na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas, lojas, concessionárias ou estabelecimentos similares que comercializem veículos automotores novos ou usados obrigados a fixar em local visível ao público placa ou cartaz com os seguintes dizeres:

“Lei Municipal nº 15.808/2019.

Este estabelecimento comercial, nos termos da Lei Federal nº 13.111, de 25 de março de 2015, presta todas as informações necessárias referentes ao valor dos tributos incidentes sobre a venda e, por meio de laudo cautelar, à situação de regularidade do veículo quanto a furtos, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária, sinistros, à possibilidade de o veículo ser produto de leilão ou a quaisquer outros registros que limitem ou impeçam a sua circulação.”

Art. 2º Se descumprida a presente Lei, serão aplicadas ao estabelecimento infrator, através do Procon local, as penalidades capituladas nos arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que serão apuradas na forma do Capítulo V do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Vereador Rodrigo da Farmadici
Protocolado nº 19/08/10388

LEI Nº 15.809, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a cobrança da taxa de estacionamento nos shopping centers e hipermercados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam dispensados do pagamento da taxa de estacionamento cobrada por **shopping centers** e hipermercados os clientes que comprovarem despesa no estabelecimento correspondente a pelo menos dez vezes o valor da taxa de estacionamento.

§ 1º A gratuidade a que se refere o **caput** somente será efetivada mediante apresentação de nota fiscal que comprove a despesa efetuada no estabelecimento ao qual pertence o estacionamento.

§ 2º As notas fiscais devem datar do mesmo dia em que o cliente solicitar a gratuidade.

Art. 2º Somente poderá ser beneficiado pela gratuidade prevista nesta Lei o cliente que permanecer por, no máximo, seis horas no **shopping center** ou hipermercado.

Parágrafo único. Caso o cliente ultrapasse o tempo previsto para a concessão da gratuidade, deverá pagar o valor determinado na tabela de preços de estacionamento utilizada normalmente pelo estabelecimento.

Art. 3º Ficam os **shopping centers** e hipermercados obrigados a divulgar o conteúdo desta Lei por meio da afixação de cartazes em suas dependências, em locais visíveis aos consumidores.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará aos **shopping centers** e hipermercados infratores multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs, aplicada em dobro sobre o valor-base a cada reincidência.

Art. 5º Caberá ao Poder Público municipal a regulamentação desta Lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação, para fins de fiscalização e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Cidão Santos, Zé Carlos e Marcos Bernardelli
Protocolado nº 19/08/10389

LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o inciso I do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 53, de 20 de dezembro de 2013, que desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais áreas de propriedade da Municipalidade, autoriza a venda a proprietários lindeiros e institui servidões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 53, de 20 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....”

Parágrafo único.....”

I - trecho entre os lotes 30 e 31 da quadra S do loteamento Jardim Lisa, quarteirão 10.006 do Cadastro Municipal, com área de 75,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 3,00m confrontando com a Rua Daniel Moacyr Novaes Lipp (antiga Rua 31); 25,00m confrontando com a passagem de pedestres entre os lotes 30 e 31; 3,00m confrontando com a passagem de pedestres entre os lotes 14 e 15 da mesma quadra; 25,00m confrontando com o lote 30 da mesma quadra;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 19/10/07863

LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 9.782, de 25 de junho de 1998, que “desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais, áreas de terreno de propriedade municipal e autoriza a venda das mesmas, mediante concorrência limitada, aos proprietários lindeiros”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 9.782, de 25 de junho de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

.....”

Parágrafo único. Fica instituída servidão administrativa de viela de passagem de águas pluviais, em favor da Municipalidade, nas áreas descritas nos incisos I, II e III deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 19/10/7865

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei nº 13.213, de 21 de dezembro de 2007, que “desincorpora área de propriedade municipal da classe de bens especiais, transfere para a classe de bens dominicais e autoriza a doação à Fumec, para instalação de unidade escolar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 13.213, de 21 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Desincorpora áreas de propriedade municipal da classe de bens de uso comum do povo e uso especial, transfere para a classe de bens dominicais e autoriza a doação à Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, para instalação de unidade escolar.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 13.213, de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam transferidas da classe de bens de uso comum do povo e da classe de uso especial, respectivamente, para a classe de bens dominicais as seguintes áreas:

I - Passagem de Pedestres 3 da Quadra U, com área de 113,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,22m de frente, pelo alinhamento da Rua Izaura Aparecida Contarelli; do lado direito, 26,82m, confrontando com o Lote 2 - EPC (Equipamento Público Comunitário); do lado esquerdo, 26,64m, confrontando com o Lote 1 - EPC (Equipamento Público Comunitário); e, de fundo, 4,28m, confrontando com parte do Lote 2 da Quadra L do loteamento não aprovado DIC V;

II - parte destacada do Lote 2 - EPC (Equipamento Público Comunitário), com área de 537,32m² e as seguintes medidas e confrontações: 19,30m de frente, pelo alinhamento da Rua Izaura Aparecida Contarelli; do lado esquerdo, 26,82m, confrontando com a Passagem de Pedestres 3; de fundo, 19,16m, confrontando com parte do Lote 1 da Quadra L do loteamento não aprovado DIC V; e, do lado direito, 28,00m, confrontando com o remanescente do Lote 2.

Parágrafo único. Fica autorizada a doação das áreas descritas neste artigo à Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec para a instalação de unidade escolar.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 18/10/38297

LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo, transfere para a classe de bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar, por investidura, área remanescente do viário municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais a área remanescente do viário municipal, de propriedade da Municipalidade, a seguir descrita e caracterizada:

“parte destacada da Rua Francisco Pessini (antiga Rua 15 do loteamento Jardim Novo Campos Elisios - 2ª Parte), com as seguintes medidas, confrontações e área: 11,40m pelo alinhamento da Rua Albertino Rodrigues (antiga Rua 16); 8,39m pelo alinhamento do remanescente da Rua Francisco Pessini; 11,50m em curva de concordância

entre as citadas ruas; e 19,09m em curva, confrontando com o Lote 1D da Quadra 31 do citado loteamento, Quarteirão 3589, encerrando a área de 90,00m², tudo conforme os elementos geométricos da Certidão Gráfica A3-1404”.

Art. 2º Fica o Poder Público do município autorizado a alienar a área descrita no art. 1º desta Lei Complementar, por investidura, exclusivamente ao proprietário do Lote 1D da Quadra 31, lindeiro, nos termos da alínea “d” do inciso I e do § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A aquisição obriga o proprietário a providenciar a anexação da área adquirida ao lote respectivo e decorrente averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º O preço do bem descrito no art. 1º desta Lei Complementar deverá ser atualizado quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. O pagamento do preço do bem poderá ser efetivado na forma das Leis nº 5.722, de 21 de novembro de 1986, e nº 6.585, de 28 de agosto de 1991, ou da legislação posterior que vier a substituí-las.

Art. 4º O produto da venda das áreas objeto desta Lei Complementar será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenizações a Expropriados, nos termos da Lei nº 4.851, de 15 de dezembro de 1978.

Art. 5º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei Complementar ficarão a cargo do comprador.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 18/10/38289

DECRETO Nº 20.488 DE 02 DE OUTUBRO DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE PARTE DA GLEBA 143 DO QUARTEIRÃO 30.028 DO CADASTRO MUNICIPAL, BAIRRO FILIPÃO.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea “i”, 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável, para a readequação do sistema viário já implantado, parte da Gleba 143 do Quarteirão 30.028 do cadastro municipal, Bairro Filipão, com área de 247,45 m² e as seguintes medidas e confrontações: 47,50m onde confronta com o Caminho do mesmo loteamento; 4,75 onde confronta com área pertencente a Maria de Oliveira Pitão; 47,50 onde confronta com o remanescente da gleba; 6,00 onde confronta com área de Conceição Aparecida Rodrigues.

Art. 2º A desapropriação autorizada por este Decreto será efetivada através de escritura pública, por valor simbólico e sem o pagamento de indenização.

Art. 3º Os custos com escritura e registro serão suportados pelo expropriado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 1989/0/28.018, em nome de Anesio Meneguetti.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria-Geral

DECRETO Nº 20.489 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.063.845,00 (SETE MILHOES, SESENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei nº 15.708 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 7.063.845,00 (Sete milhões, sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

583000 REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
58301 REDE DR. MÁRIO GATTI

10.122.1027.4169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.304.401 - ASSISTENCIA FARMACÉUTICA - CONV Nº 822/20166-SES/PMC.....R\$ 200.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01.310.000 - SAÚDE GERAL
R\$ 63.845,00
10.302.1027.4169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
01.302.000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RS
1.000.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.302.401 - ATENÇÃO M ALTA COMP. AMB. E HOSP - CONV Nº 822/20166-SES/PMC R\$ 4.000.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.304.401 - ASSISTENCIA FARMACÉUTICA - CONV Nº 822/20166-SES/PMC.....R\$ 1.800.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕESR\$ 7.063.845,00

Artigo 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações, no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

583000 - REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
58301 - REDE DR. MÁRIO GATTI
10.122.1027.4169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000 - SAÚDE GERALR\$ 63.845,00
02.302.401 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
02.302.401 - ATENÇÃO M ALTA COMP. AMB. E HOSP - CONV Nº 822/20166-SES/..... R\$ 4.000.000,00
10.302.1027.4169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.304.401 - ASSISTENCIA FARMACÉUTICA - CONV Nº 822/20166-SES/PMC.....R\$ 2.000.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.302.000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RS
1.000.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕESR\$ 7.063.845,00

ARTIGO 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Contabilidade da Coordenadoria de Finanças da Diretoria das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti” com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2019.00000399-38 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.490 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS CORRELAÇÕES, PARA FINS URBANÍSTICOS, DAS SUBCATEGORIAS DE ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAIS E INDUSTRIAIS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE E DA UNIDADE RURAL, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 E REVOGA O DECRETO Nº 20.133, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as correlações, para fins urbanísticos, das subcategorias de atividades comerciais, de serviços, institucionais e industriais de baixa, média e alta incomodidade e da Unidade Rural, previstas na Lei Complementar nº 208 de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o parcelamento, ocupação e uso do solo, com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do Governo Federal.

Parágrafo único. As correlações mencionadas no **caput** deste artigo constam na tabela do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Campinas poderá alterar, a qualquer momento, o Anexo Único deste Decreto, sendo isenta de quaisquer ônus ou prejuízos a terceiros que esta alteração possa produzir.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 20.133, de 27 de dezembro de 2018.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2019.00027077-17, em nome da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria-Geral

OBS: TABELA DO ANEXO ÚNICO PUBLICADO EM SUPLEMENTO ANEXO A ESTA EDIÇÃO.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

DECRETO Nº 20.491 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO EM PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO PARQUE SANTA BÁRBARA.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 13.543, de 23 de março de 2009, que autoriza a denominação de vias públicas em prolongamento, mediante ato do Executivo, DECRETA:

Art. 1º Fica denominada RUA LAURINDA POMARO COELHO, em prolongamento, a parte da Rua 21 do loteamento PARQUE SANTA BÁRBARA, com início na Rua de mesmo nome (Rua 30) e término no encontro com a Rua Laura Luiza Dias (Rua 39), no próprio loteamento Parque Santa Bárbara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2019/10/18877, em nome da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria-Geral

DECRETO Nº 20.492 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º e inciso II, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018: DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11140	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13.122.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL - TOTAL	RS 71.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11140	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13.122.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	RS 71.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2019.00040580-31/SMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.493 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, e inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018: DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 270.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 270.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2019.00041107-26/SMASDH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.494 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 15.411,90 (Quinze mil e quatrocentos e onze reais e noventa centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º e inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018: DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 15.411,90 (Quinze mil e quatrocentos e onze reais e noventa centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

047100	FUNDO MUN. DE PROT. DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	
04710	FUNDO MUN. DE PROT. DE DEFESA DIREITOS CONSUMIDOR	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.100.050	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDD	RS 15.411,90

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

047100	FUNDO MUN. DE PROT. DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	
04710	FUNDO MUN. DE PROT. DE DEFESA DIREITOS CONSUMIDOR	
04.122.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.100.050	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDD	RS 6.750,00
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
03.100.050	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDD	RS 8.661,90
TOTAL DAS ANULAÇÕES		RS 15.411,90

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2019.00040708-30/SMAJ e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.495 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.065,78 (Trinta mil e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º e inciso II, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018: DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 30.065,78 (Trinta mil e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.510.000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	RS 30.065,78

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	RS 30.065,78

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2019.00040770-95/SMASDH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.496 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º e inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018: DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

157100	FUNDO APOIO POP. SUB-HABITACÃO URBANA	
15710	FUNDO DE APOIO A POPULAÇÃO DE SUB HABITACÃO URBANA	
16.482.1007.4056	CONCESSÕES DE FINANC. INDEN. E OUTROS SUBSÍDIOS HABITACIONAIS	
459066	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
03.100.038	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDAP	RS 1.500.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

157100	FUNDO APOIO POP. SUB-HABITACÃO URBANA	
15710	FUNDO DE APOIO A POPULAÇÃO DE SUB HABITACÃO URBANA	
16.482.1007.1057	RECUPERAÇÃO REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.100.038	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDAP	RS 1.500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2019.00040478-54/SEHAB-FUNDAP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.497 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º e inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018: DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097400	FUNDO MUN. DE PESSOA IDOSA DE CAMPINAS - FMPI	
--------	---	--

09741	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.241.3004.1028	AQUISIÇÃO CONSTRUÇÃO REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
03.500.263	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMPIC.....R\$ 150.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097400	FUNDO MUN. DE PESSOA IDOSA DE CAMPINAS - FMPIC
09741	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.241.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.500.263	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMPIC.....R\$ 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** PMC.2019.00040119-14/SMASDH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.498 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e inciso III, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
24120	DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA
11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339093	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES
05.100.291	GERAL - CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT Nº145/2012.....R\$ 750.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do - Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº145/2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** nº PMC.2019.00040682-66/SMTR e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2018.00043898-10

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 210/2019

Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de Solução Parenteral de Grande Volume - SPGV.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº1822330, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1822361, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **05 e 12**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 210/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP**, itens **02**(R\$ 216,49),**03**(R\$ 253,00),**04**(R\$ 216,49),**06**(R\$ 265,00),**07**(R\$ 275,00),**08**(R\$ 285,00),**10**(R\$ 2.092,80),**11**(R\$ 440,00) e **13**(R\$ 415,00);

- **MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, item **09**(R\$ 238,24); e

- **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, item **01**(R\$ 250,98).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 02 de outubro de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2019.00015565-37

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Pregão Eletrônico nº 256/2019

Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº1835042, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1835062, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 256/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, Lote 01:** itens **01**(R\$ 3.166,66) e **02**(R\$ 249,99).**Lote 02:** itens **03**(R\$ 8.662,62) e **04**(R\$ 300,00) e **Lote 04:** itens **07**(R\$ 11.642,88) e **08**(R\$ 200,00); e

-**EXON EVENTOS EIRELI - EPP.Lote 03:** itens **05**(R\$ 3.871,88) e **06**(R\$ 774,36) e **Lote 05:** itens **09**(R\$ 1.230,38) e **10**(R\$ 350,90).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Cultura, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 02 de outubro de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 290/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00001677-74

-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de exames para diagnóstico em Cardiologia, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas **-Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 16/10/19 às 09h do dia 17/10/19 **-Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 17/10/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 17/10/19 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/10/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 02 de outubro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 292/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00031716-41

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Aquisição de contentores de lixo e lixeiras **-Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 18/10/19 às 08h do dia 21/10/19 **-Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 08h do dia 21/10/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 21/10/19 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 07/10/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 02 de outubro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 280/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00009790-43

-Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação predial, com mão de obra e fornecimento de materiais **-Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 16/10/19 às 09h do dia 17/10/19 **-Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 17/10/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 17/10/19 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/10/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 02 de outubro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 291/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00040877-16

-Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **-Objeto:** Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos para passageiros, tipo ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados **-Recebimento das Propostas dos lotes 01e 02:** das 08h do dia 17/10/19 às 09h do dia 18/10/19 **-Abertura das Propostas dos lotes 01e 02:** a partir das 09h do dia 18/10/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 18/10/19 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 04/10/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 02 de outubro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Processo Administrativo: PMC.2018.00003089-21

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão Eletrônico nº 073/2019

Objeto: Registro de Preços de equipamentos e acessórios de segurança contra incêndio.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do despacho do Diretor do Departamento Administrativo - documento SEI nº1754873, e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 289/2019, a despesa no valor total de R\$ 13.858,09 (treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) a favor da empresa **FRANCO & PAIVA MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA.**, para o fornecimento dos itens 01,02,04,05, 06, 07, 09,20,21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para

emissão das Notas de Empenho. Em seguida, ao Departamento Administrativo desta SMA para as demais providências.

Campinas, 30 de setembro de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

INSTITUIÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO

PROTOCOLO: 19/10/09898

INTERESSADO: SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

CNPJ Nº: 52.168.804/0001-06

Campinas, 02 de outubro de 2019

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS
KATIA CILENE RUELLA

Presidente

GILDOMAR ALEXANDRE SANTIAGO

Membro

ADRIANA DE OLIVEIRA JUABRE

Membro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar em sua sede situada à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Data: **08/10/2019**

Horário: **14h30**

PAUTA

Expediente:

1- Leitura, discussão e aprovação da ata de setembro de 2019.

2- Informes:

- Justificativas de ausências;

- Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares.

- Resolução CMDCA 039/2019 publicada em 19/09/2019 - Comissão de Monitoramento e Avaliação referente aos Termos de Fomento de 2019.

Ordem do dia:

1. Comissão do CMDCA: Alta Complexidade.

2. Solicitação de validação do curso "Aprendizagem em Qualidade em Serviços Administrativos" da entidade ESPRO.

3. Edital de eleição da Sociedade Civil - CMDCA.

4. Pedido de concessão inicial de registro da Fundação Bradesco.

5. Relatórios contábeis do FMDCA de junho e julho de 2019.

6. Relatórios financeiros do FMDCA de agosto de 2019.

Campinas, 02 de outubro de 2019

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA

Presidente do CMDCA

COMUNICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2019 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
COMISSÕES DE SELEÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e nos Decretos Municipais n.º 16.215/2008 e n.º 18.099/2013 e suas alterações, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas e conforme disposto no artigo 17 do Edital de Chamamento n.º 05/2019 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,

RESOLVE:

Tornar público os nomes dos membros das COMISSÕES DE SELEÇÃO, representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, quais sejam, a Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC e o Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS, designados a analisar, aprovar e classificar as propostas apresentadas para o Edital de Chamamento n.º 05/2019 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC:

- Alberto Magno Fernandes - Matrícula 132.115-3

- Camila Areias Falcão - Matrícula 132.128-5

- Maria Clélia de Sousa Costa Vale - Matrícula 105.204-7

- Noemia Rodrigues de Oliveira - Matrícula 96.702-5

- Silvana Oriente - Matrícula 132.255-9

Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS:

- Ana Carolina Pereira da Silva - Matrícula nº 126.562-8

- Genésio Willian Mazolini - Matrícula: 106.173-9

- Maria José Geremias - Matrícula: 95.416-0

- Vera Regina de Almeida - Matrícula: 108.833-5

Campinas, 02 de outubro de 2019

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 02/10/2019

PROTOCOLO: PMC.2018.00031554-41

INTERESSADO: SMASDH

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 101/19

OBJETO: Registro de Preços de serviços de execução e instalação de alambrados e portão, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 11.892.959/0001-03, referente ao item 06 no valor total de R\$ 27.294,40 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) Ata nº 315/19;

Publique-se.

Campinas, 02 de outubro de 2019

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Gestão 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 alterada pela Lei nº 8.484/95 e 14.697/2013; atendendo ao disposto pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 13.510/2008 e, considerando as novas ferramentas implantadas pelo Tribunal Superior Eleitoral comunica que:

Para votar, o eleitor deverá comparecer ao local de votação, portando seu título de eleitor e/ou documento oficial com foto que o identifique (cédula de identidade ou, carteira nacional de habilitação modelo novo, ou carteira profissional de trabalho, ou carteira de conselho regional profissional, ou passaporte).

Os eleitores que já fizeram o recadastramento biométrico não precisam levar a via impressa do título e tampouco documento com foto, já que a via digital disponibilizada no aplicativo E-título é o suficiente.

Campinas, 02 de outubro de 2019

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Gestão 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 e alterada pelas Leis 8.484/95 e 14.697/13, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Lei Municipal nº 14.461 de 26 de outubro de 2012, e da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, e considerando a listagem final de candidatos a conselheiros tutelares publicada pelo CMDCA no Diário oficial do município de 11 de setembro de 2019;

Considerando a relação dos candidatos e seus respectivos apelidos e números publicada no Diário oficial do município de 18 de setembro de 2019;

Considerando que a candidata Regina Danielli Araújo Guimarães apresentou a desistência de sua candidatura em 30 de setembro de 2019;

COMUNICA a homologação da desistência da referida candidatura, que seu nome constará da cédula eleitoral e que, se houver votos a ela destinados, estes serão considerados nulos.

Campinas, 02 de outubro de 2019

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Gestão 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 alterada pela Lei nº 8.484/95 e 14.697/2013, atendendo ao art. 36 da Lei Municipal nº 13.510/2008 e ao art. 2º do Edital CMDCA nº 03/2019 publicado no DOM de 11 de setembro de 2019, faz publicar a relação de colaboradores que atuarão no pleito do referido Processo de escolha a realizar-se em 06 de outubro de 2019.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	MATRÍCULA
ABIGAIL BISPO DE SOUZA	37793-7
ALANA DA SILVA MARTINS BUENO	132657-0
ALESSANDRA FERREIRA POZZANI SAID	126502-4
ALINE DE ALMEIDA (SME)	118932-8
AMARO JOSÉ DA SILVA	106187-9
ANA LUZIA DA SILVA	103115-5
ANA PAULA MONTAGNOLI	135281-4
ANDERSON GONÇALVES	133102-7
ANDRÉ SILVA GOMES	126740-0
ANDREA MOREIRA DE ARAÚJO	34143-6
ANDRÉA SARTORATO JACOB	127156-3
ANDRESSA DE SOUZA LOPES LIMA	135309-8
ANGELA BERTELLI DE CASTRO	43812-0
ANGELA MARIA DOFFI FERREIRA (SME)	121874-3
ÂNGELO GILBERTO PRADO BERNARDI	133017-9
ÁUREA SUDÁRIO LOBO	110998-7
BRIVALDO BRITO DE SOUZA JÚNIOR	128043-0
CAMILA CHEFFER	134661-0
CARLA CLEMENTE SIMÃO	128102-0
CARLA CRISTINA DE ALMEIDA	106164-0
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA	29328-8
CARLOS LÚCIO DE SOUZA	134666-0
CÁSSIA ALEXANDRA CONTE MACHADO	108425-9
CÁSSIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (SMRH)	132558-2
CECÍLIA BARBIERI SALVIOLI (SME)	132810-7

CLAÚDIO CAETANO ARANTES	103134-1
CLOTILDE LOPES DOS SANTOS	126925-9
CRISTIANE FRANCISCA DA SILVA	111406-9
CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	28796-2
DANIEL MESQUITA BATISTA	132127-7
DANIEL TAIMA COSTA (SMRH)	132559-0
DANIELLE DE BARROS LOYOLA PINTO	127944-0
DENISE TONSIG GARCIA TEIJEIRO	132871-9
DEOLÍDIA DIVINA DA SILVA BENAGES	134860-4
DORIVAL ANTÔNIO DOS SANTOS	92640-0
DORIVAL ROBERTO GUILHERME	133943-5
DURVALINO PODEROSO	133947-8
ELAINE ESTEVES	127149-0
ELAINE PRADO DE MORAES BARROS	107769-4
ELIANE BABENKO (SMS)	134944-9
ELIANE CASSARO	109787-3
ELIANE OLIVEIRA MACHADO	126570-9
ELIANE PERPETUA PAULON ESPELHO	107750-3
ELIENE FERREIRA DA SILVA	106186-0
ELISABETE TADA	133206-6
ELISEU DE SOUZA	37345-1
ELZA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE	65119-2
ELZA FRATTINI MONTALI	127735-9
EMERSON CLAYTON PAIM LOPES	134829-9
ESPERANÇA MAZILI SOUZA	128456-8
ESTEVÃO BATISTA BELOTTI	134909-0
EVELIZE JULIANA DA SILVA	128931-4
FERNANDA DE JESUS CARRIEL	108567-0
FERNANDO DA SILVA GUSMÃO	131458-0
FERNANDO MINORU MORIYA	128891-1
FLAVIANE BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO	135279-2
GIOVANA PUOSSO LABBATE	127179-2
GUIOMAR MICHELI DA SILVA QUINTILIANO	128918-7
HELOÍSA HELENA JACINTO THEODORO	108160-8
HELOÍSA HELENA JACINTO THEODORO	108160-8
HILTON APARECIDO DA SILVA	38140-3
INGRID HERING	107915-8
IVANA BARRETO DO AMARAL	135274-1
JEFFERSON DA ROCHA MOSQUIN	131393-2
JOÃO HENRIQUE FERREIRA	38333-3
JOÃO ROBERTO DA SILVA (SMS)	108120-9
JOELMA NEVES CAVALCANTE	28858-6
JOSÉ ALVES DOS SANTOS	84956-1
JOSÉ CLAÚDIO MAGIOLI (SMRH)	129680-9
JOSÉ DONIZETE FERREIRA	131391-6
JÚLIA ISABEL DE TOLEDO BOAVENTURA	132996-0
JULIANE CRISTINA SILVA DE SOUZA	109973-6
JULIANE ESCASCALA GARCIA	135265-2
KÁTIA REGINA TRENTO	37140-8
KÉSIA DA SILVA OLIVEIRA	129980-8
LIGIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	135028-5
LILIANE MARIA DE OLIVEIRA (SMS)	111077-2
LÚCIA ROSA VELO	86274-6
LUCIMARA CARDOSO DO AMARAL	135201-6
LUIZ YAKUWA	131557-9
LUZIA BATISTA COIMBRA	128916-0
LUZIANE APARECIDA DA LUZ	36680-3
MARCELO DE REZENDE BENTO	133088-8
MARCELO PENTEADO FERRAZ DE CAMPOS	127250-0
MÁRCIA DE JESUS RESTA	67185-1
MÁRCIA MARIA ROCHA	101416-1
MÁRCIO ANTÔNIO ROSA	132994-4
MARIA ÂNGELA MANTELLI ABOIN GOMES VALENTE	129002-9
MARIA APARECIDA TEIXEIRA RÉGIS	126496-6
MARIA BENEDITA DE SOUZA OLIVEIRA	91036-8
MARIA BETÂNIA DA COSTA	126204-1
MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA	126952-6
MARIA HELENA GONÇALVES MAFRA	127164-4
MARIA HELENA RAFAEL ROZA	111637-1
MARIA LUIZA ANDRADE DE OLIVEIRA ALMEIDA	102084-6
MARIA OLÍVIA SIMS CAMPOS (SME)	129217-0
MARIA TERESINHA PRATIS MARTOS	28703-2
MARILDA DAS GRAÇAS MARTINS	134758-6
MARÍLIA CANTELLI BIANCHINI	129884-4
MARISA DE OLIVEIRA PINTO ROSSILHO	128429-0
MARLÚCIA DE LIMA DANTAS FIGLIUOLO	129195-5
MARNEM VICCARI BARBOSA	132661-9
MAURA BENTO PIRES	44913-0
MAURICELE DA SILVA LOPES	133122-1
MICHELE CRISTINA LEARDINI	127637-1
MIRIAM NEIDE BREDA DE OLIVEIRA (SME)	134618-0

MÔNICA DA SILVA SOUZA	108887-4
MÔNICA HASSAD PEDROSA RAFFUL	131339-8
NATÁLIA PEREIRA WOLF	126538-5
NILTON JOSÉ DE OLIVEIRA (SMRH)	127623-9
NIRALDO JOSÉ DA SILVA	102213-0
NOÊMIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	96702-5
PATRICIA DE FARIA TASCÁ	128113-5
PATRICIA DE OLIVEIRA SOUSA	126511-3
PATRICIA LEMOS SILVEIRA	108426-7
PAULO CÉSAR PAIVA (SMS)	29248-6
RENATA CRISTINA DE ALMEIDA LOPES	128935-7
RICARDO APARECIDO CASARIN	131403-3
RITA DE CÁSSIA BEVILAQUA COUTINHO	36556-4
RONEY MATSUMURA PESSOA	134083-2
ROSEMARY APARECIDA GIMENES SEVILHA	28684-2
ROSEMEIRE APARECIDA CHAGAS ARCE	128896-2
ROSEMEIRE DA COSTA	106181-0
ROSEMEIRE DA SILVA RAYMUNDO	36676-5
ROSENEI BARBETA	110257-5
SANDRA REGINA BOSCOLO FANTINI	65074-9
SANDRA REGINA DOS SANTOS	128907-1
SIDNEI DOMINICHEL	128987-0
SILVANA ARGENTO ORIENTE	132255-9
SILVANA IARA GROTHE	29294-0
SILVANEIDE MARIA DOS SANTOS SALES DO NASCIMENTO	132840-9
SUMARA APARECIDA RODRIGUES	36952-7
SYLVIA MODENESI BARBOSA	128073-2
TIAGO DA SILVA SANTANA	121682-1
VÂNIA CRISTINA DE ALMEIDA FEDEL	134049-2
VERA REGINA DE ALMEIDA	108833-5
VIVIANA TANCINI LULU	103200-3
WELLINGTON TADEU DE OLIVEIRA	67565-2

ARLINDO DUTRA DA SILVA	CONSELHEIROS DO CMDCA CAMPINAS - NOMEADOS PELA PORTARIA N° 89376/2018 DE 17/01/2018 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
CARLOS EDUARDO RIBEIRO SACOLLI	
CARLOS RENÊ FERNANDES DE OLIVEIRA	
CLAUDETE LIMA	
DORINE MATOS MOREIRA DE ALBUQUERQUE	
ELAINE CRISTINA GARCIA RAMOS DE SOUSA	
FELIPE GONÇALVES DA SILVA	
GENÉSIO WILLIAM MAZOLINI	
JOSÉ ABRAHÃO JÚNIOR	
JOSÉ CARLOS DE PAULA RIBEIRO	
KELLY REGINA VALVASSOURA CORREIA	
LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA	
LUCIA DECOT SDOIA	
MARA ELIANE MOREIRA ALEIXO	
MARGARETH MARIA DE ALMEIDA WOLF	
MARIANA BARÃO	
RENATA ALEXSANDRA DA SILVA	
RITA DE CÁSSIA VIOTTI	
RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO	
RUTH MARIA DE OLIVEIRA	
SARA MARIA TEIXEIRA SGOBIN	
SÉRGIO LUIS GIACOMELLO	
SUELY MARTINS GUIRADO	
TÂNIA MARIA DE CÁSSIA MARCUCCI OLIVEIRA	

Campinas, 02 de outubro de 2019

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA
Presidente do CMDCA

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 02/10/2019

PROTOCOLO: PMC.2018.00031164-61

INTERESSADO: SMASDH

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n° 019/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PREPARADOS (KIT LANCHE)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal n° 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.239.339/0001-61, referente ao item 02 no valor total de R\$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), Ata n° 119/19;

Publique-se.

Campinas, 02 de outubro de 2019

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2017.00029682-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Comunicação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 40/17 **Contratada:** INFOR-

MÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA CNPJ nº 48.197.859/0001-69 **Termo de Contrato n.º 113/17 Termo de Aditamento n.º 107/19 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02/10/2019. **Valor:** R\$ 1.705.113,60 **Assinatura:** 01/10/2019.

Processo Administrativo: PMC.2017.00023876-07 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 229/17 **Contratada:** A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 05.326.068/0001-89 **Termo de Contrato n.º 12/18 Termo de Aditamento n.º 109/19 Objeto do Aditamento:** Aditamento do contrato no percentual de 25% **Valor:** R\$ 135.468,75 **Assinatura:** 02/10/2019.

Processo Administrativo: PMC.2017.00023876-07 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 229/17 **Contratada:** ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA - EPP CNPJ nº 01.719.204/0001-40 **Termo de Contrato n.º 13/18 Termo de Aditamento n.º 110/19 Objeto do Aditamento:** Aditamento do contrato no percentual de 25% **Valor:** R\$ 199.218,75 **Assinatura:** 02/10/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00019593-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 230/19 **Contratada:** Servicentro Automotivo e Peças Ltda. - EPP CNPJ nº 07.108.136/0001-69 **Termo de Contrato n.º 127/19 Objeto:** Prestação de serviços de conserto, alinhamento/balanceamento, cambagem, vulcanização e socorro para conserto de pneus. **Valor:** R\$ 258.788,50 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/10/2019.

Processo Administrativo: 19/50/00416 **Donatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Manoel Aves da Silva CNPJ nº 04.983.555/0001-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 188/19. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 6.341,25 **Assinatura:** 01/10/2019.

Processo Administrativo: 19/30/00348 **Donatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Doria Passos CNPJ nº 05.029.091/0001-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 189/19. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 8.251,18 **Assinatura:** 01/10/2019.

Processo Administrativo: 19/30/00087 **Donatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Caixa Escolar do CEMEI Deputado Federal João Herrmann Neto CNPJ nº 11.678.925/0001-02 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 190/19. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 4.898,10 **Assinatura:** 01/10/2019.

Processo Administrativo: 19/10/05829 **Donatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Associação de Amigos da Escola E.M.E.F. Correa de Mello CNPJ nº 01.934.142/0001-99 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 191/19. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 4.716,58 **Assinatura:** 25/09/2019.

Processo Administrativo: 19/10/01940 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 43/19 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 175/19 Entidade:** Associação Beneficente dos 13 (treze) Pais (Lar da Criança Feliz) CNPJ nº 51.873.073/0001-29 **Objeto:** Retificação do Plano de Trabalho, com exceção das metas de atendimento cujo grupo passará de 20 (vinte) para 30 (trinta) usuários e o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e Cronograma de Desembolso que foram alterados conforme documentos e manifestações técnicas constantes dos autos em epígrafe **Valor adicional a ser repassado:** R\$ 280.603,80 **Assinatura:** 01/10/2019.

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 220/19

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 19/10/20.230, onde figura como interessado a NAED - Núcleo de Ação Educativa Descentralizado Sudoeste da Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional nº 133.599-5.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 30 de setembro de 2019

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019

XII CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS

Processo Administrativo SEI - PMC.2019.00013229-78

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: XII Concurso Estímulo para Cantores Líricos

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a correção realizada com referência a publicação no Diário oficial do Município do dia 27/09/2019, na Homologação e Adjucação do Edital XII Concurso Estímulo para Cantores Líricos, conforme segue:

Onde se lê:

Melhor Interprete da Obra de Antônio Carlos Gomes

Leia-se:

Melhor Interprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes

Campinas, 02 de outubro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2019.00031624-04; Interessado: Secretaria Municipal de Cultura; Referência: Registro em cartório dos imóveis objeto da Carta de Adjucação, expedida em favor do Município nos autos da Ação de Desapropriação 2050009-05.1968.8.26.0114 - Teatro do Centro de Convivência Cultural. AUTORIZO a despesa total no valor de R\$ 4.035,14 (quatro mil, trinta e cinco reais e quatorze centavos) em favor do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS (05.703.059/0001-54).

Campinas, 02 de outubro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019
Protocolo nº 2019/10/23522 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:**

Cássia Maria Cazassa de Souza

A CSA

Solicita, Cássia Maria Cazassa de Souza, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 1997/60/1915.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 02 de outubro de 2019

ROSANA CORREIA DE MOURA

Diretora do Departamento Financeiro

COMUNICADO SME Nº 146, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SMÉ/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, em conformidade com a Resolução SME nº 06, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre as normas e o funcionamento da Formação Continuada em Serviço oferecida pela Coordenadoria Setorial de Formação da Rede Municipal de Ensino de Campinas e considerando a necessidade de implementar e consolidar uma Política de Formação Continuada na SME que promova o crescente aprimoramento de seus profissionais,

COMUNICA:

Ficam convocados para o Curso *“Educação Integral em tempo integral: concepções e práticas”*, os membros das equipes gestoras e supervisores educacionais das escolas de educação integral em tempo integral que serão implementadas no ano de 2020, de acordo com o Anexo II.

Formadoras: Carla Regina Gonçalves de Souza e Fernanda Torresan Marcelino

Resumo: O curso objetiva conhecer as concepções e práticas de educação integral em tempo integral, bem como subsidiar as equipes gestoras das escolas em que o tempo integral será implementado, de acordo com o Plano de Curso que consta do Anexo I.

Público-alvo: Equipes Gestoras e Supervisores Educacionais

Carga Horária Total: 32 horas, sendo 24 horas presenciais e 8 horas não presenciais

Carga Horária Semanal: 3 horas presenciais e 1 hora não presencial

Nº de encontros: 08

Nº de vagas: 15

Datas dos encontros: 22 e 29 de outubro 05,12,19 e 26 de novembro, 03 e 10 de dezembro de 2019

Dias e horários: terças-feiras das 9h às 12h

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. Emílio Ribas, nº 880, Cambuí, Campinas/SP

Das Inscrições: Serão oferecidas até 15 vagas exclusivas para os servidores das escolas de educação integral convocados e que estão automaticamente inscritos.

ANEXO I

PLANO DE CURSO

1. Objetivo geral:
Identificar e historiar concepções e práticas de educação em tempo integral, ao final do século XIX e ao longo do século XX. Além disso, pretende identificar e descrever concepções e práticas de educação integral em tempo integral, evidenciadas nas políticas públicas, destacando-se a implementação da escola de educação integral em tempo integral no Município de Campinas.

2. Objetivos específicos:
Promover um processo de discussão e formação continuada que garanta a ampliação das referências e alinhamento curricular entre as equipes gestoras das novas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral, Emeifes, da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

Subsidiar as equipes gestoras das novas Emeifes para que possam definir critérios e objetivos formativos comuns, construindo espaços de formação nas escolas que apoiem os profissionais no alcance dos objetivos definidos.

3. Abordagem teórico-prática:

A metodologia prevê que os participantes possam, a partir de suas práticas, discutir os conceitos apresentados. Destacam-se as principais ideias de John Dewey e Anísio Teixeira, educadores que influenciaram a escola de educação integral em tempo integral no Brasil e em Campinas.

4. Conteúdo Programático:

O que é a educação integral

Histórico da educação integral no Brasil

Marcos legais da educação integral

BNCC e a educação integral

A implementação da educação integral no município de Campinas

Educação Integral como concepção educativa para o desenvolvimento integral dos estudantes em tempo integral

Construção do conhecimento na educação integral

Gestão curricular e das aprendizagens na escola de educação integral

5. Avaliação Final:

Elaborar uma proposta de educação integral em tempo integral, alinhada aos conceitos e práticas discutidos no curso e apresentar frequência mínima de 75% do total dos encontros.

6. Referência bibliográfica:

CAMPINAS. Resolução SME nº 5, de 7 de março de 2014. Dispõe sobre a Organização do Trabalho Pedagógico das Unidades Educacionais integrantes do Projeto Piloto "Escola de Educação Integral - EEI". **Diário Oficial do Município de Campinas**, Campinas, 10 mar. 2014d. Disponível em: <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/883748667.pdf>. Acesso em: 10/09/2017.

CAVALIERE, A.M. Escolas de tempo integral versus alunos em tempo integral. **Em Aberto**, Brasília, v. 22, n. 80, p. 51-63, abr. 2009.

COELHO, L.M.C. Escolas públicas de horário integral: um tempo (fundamental) para o ensino fundamental. In: ABRAMOVICZ, A.; MOLL, J. **Para além do fracasso escolar**. Campinas, Papirus, 1997.

CREI - CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. **Educação Integral na prática**. Caderno 1: Conceitos, Princípios e estratégias estruturantes. São Paulo, CREI, 2017.

DEWEY, J. A criança e o programa escolar. In: **Vida e educação**. 9ª ed., São Paulo: Nacional, 1975.

GALLIAN, C.V.A. Currículo e conhecimento escolar na perspectiva da educação integral. **Cadernos Cenpec**, São Paulo, v.6, n.1, p.03-22, jan./jun. 2016.

LECLERC, G.F.E.; MOLL, J. Educação integral em jornada diária ampliada: universalidade e obrigatoriedade? **Revista em Aberto** - INEP, Erechim, v. 25, n. 1, p. 17-49, 2012.

MAURÍCIO, L.V. Políticas públicas, tempo, escola. In: COELHO, L.M.C.C. (org.). **Educação integral em tempo integral**: estudos e experiências em processo. Petrópolis, RJ: DP et Alii; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2009.

MOLL, J. A agenda da educação integral: compromissos para a consolidação como política pública. In: MOLL, J.[col.]. **Caminhos da educação integral no Brasil**: direitos a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

PARENTE, Cláudia da Mota Darós. Construindo uma Tipologia das Políticas de Educação Integral em Tempo Integral. **Roteiro**, Joaçaba, v. 41, n. 3, p. 563-586, set./dez. 2016.

PARO, V.H. Educação integral em tempo integral: uma concepção de educação para a modernidade. In: COELHO, L.M.C.C. (org.). **Educação integral em tempo integral**: estudos e experiências em processo. Petrópolis, RJ: DP et Alii; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2009.

RIBEIRO, D. **O livro dos CIEPS**. Rio de Janeiro, Bloch ed., 1986.

TELXEIRA, A. **Educação não é privilégio**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2ª ed., 1968.

ANEXO II

LISTA DE GESTORES E SUPERVISORES EDUCACIONAIS CONVOCADOS

1. ELAINE CRISTINA MACHADO RIBEIRO, matrícula 135406-0
2. ELAINE DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 125894-0
3. ELISEU MUNIZ DOS SANTOS, matrícula 119944-7
4. IDELVANDRE VILAS BOAS DE SANTANA SANTOS, matrícula 127242-0
5. JANE NUNES GRISE BANDIERA SALVIO, matrícula 129928-0
6. MARIA ODILA GERLIN, matrícula 120138-7
7. ROSANA APARECIDA CAMARGO, matrícula 130882-3
8. SILMARA PAIVA DE CAMARGO CAMPOS LIMA, matrícula 120462-9
9. VALÉRIA CASTANHO SILVEIRA PIEROZZI, matrícula 108768-1

Campinas, 02 de outubro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00000182-64

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 28/2019

Objeto: Registro de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para utilização nos cursos de Paideiro e de Higiene e Manipulação de Alimentos do CEPROCAMP, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 35/2019, no valor de R\$ 2.748,69 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais, e sessenta e nove centavos).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 02 de outubro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000325-00

Interessada: FUMEC.

Assunto: Pregão Eletrônico nº **035/2019**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** nas Unidades Educacionais da FUMEC/CEPROCAMP, **almoxarifado e regionais**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que **NÃO** há recursos pendentes, em atendimento aos ditames das leis federais Nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o Pregão nº **035/2019**, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR A DESPESA** em favor da empresa **JOB LINE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº **07.484.626/0001-60**, no valor de **R\$ 661.779,50** (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo

onerar o presente exercício no valor de **R\$ 110.300,00** (cento e dez mil e trezentos reais) e o restante onerar o exercício subsequente, sob as dotações orçamentárias:

60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39

60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39

60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **CONTRATO**;

2) À Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 02 de outubro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí 1 e Região

Protocolo: 2019/30/563

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 20 de setembro de 2019

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo: 2017/03/08476

Data: 26/04/2017

Interessado: Igreja Batista Agape

CNPJ: 57.502.007/0001-29

Código Cartográfico: 3442.44.30.0318.01001

Inscrição Municipal: 102.176-1

Assunto: Imunidade Tributária (Templo Religioso)

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3442.44.30.0318.01001, a partir do exercício de 2018, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2001/00/28853, publicado no DOM em 10/09/2002, que o imóvel já integrava o patrimônio do interessado, conforme cópia da matrícula nº 29055 - 3º CRI, e tem seus recursos destinados ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007 e art. 3º da Lei nº 11.111/2001.

Protocolo: 2015/03/07497

Data: 23/02/2015

Interessado: Arquidiocese de Campinas

CNPJ: 44.588.960/0001-90

Código Cartográfico: 3423.52.34.0001.01157

Inscrição Municipal: 107.988-3

Assunto: Imunidade tributária (Templo Religioso)

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3423.52.34.0001.01157, a partir do exercício de 2010, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2015/03/7494, publicado no DOM em 29/11/2018, que o imóvel integra o patrimônio do interessado, conforme cópia da matrícula nº 29216 - 3º CRI, e tem seus recursos destinados ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art.s 149, II, e 173, I, do CTN, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007 e art. 3º da Lei nº 11.111/2001.

Protocolo: 2016/03/13983

Data: 01/07/2016

Interessado: Arquidiocese de Campinas

CNPJ: 44.588.960/0027-29

Código Cartográfico: 3414.32.78.0314.01036

Inscrição Municipal: 106.718-4

Assunto: Imunidade Tributária (Templo Religioso)

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3414.32.78.0314.01036 a partir do exercício de 2011, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2015/03/7494, publicado no DOM em 29/11/2018, que o imóvel já integrava o patrimônio do interessado, conforme cópia da matrícula nº 47.018 - 2º CRI, e tem seus recursos destinados ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art.s 149, II, e 173, I, do CTN, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007 e art. 3º da Lei nº 11.111/2001.

Protocolo: 2017/03/03236

Data: 06/02/2017

Interessado: Arquidiocese de Campinas

CNPJ: 44.588.960/0035-39

Código Cartográfico: 3421.14.95.0132.01026 (apto) - 3421.14.95.0132.01044 (garagem)

Inscrição Municipal: 100.087-0

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - extensão
DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre os imóveis inscritos sob os códigos cartográficos nºs 3421.14.95.0132.01026 e 3421.14.95.0132.01044, a partir do exercício de 2017, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2015/03/7494, publicado no DOM em 29/11/2018, que os imóveis integram o patrimônio do interessado, conforme cópias das matrículas nºs 84513/84514 - 2º CRI, e tem seus recursos destinados ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007 e art. 3º da Lei nº 11.111/2001.

Campinas, 01 de outubro de 2019
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: 2018.00036814-10

Interessado: Divino César Juliani

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$ 21.3593 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para honorários advocatícios pertinentes ao processo de execução judicial nº 0528366-53.2014.8.26.0114, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivação do procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00037678-11

Interessado: NIVALDO DELFINI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de R\$ 112.5603 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3432.21.03.0001.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 08/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2019.00037034-13

Interessado: WALDEMAR ROBERTO BACCAGLINI HINZ

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de R\$ 51.6618 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3412.44.88.0047.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 08/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00037459-22

Interessado: COMUNIDADE RELIGIOSA SANTA RITA DE CASSIA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de R\$ 1.838,6195 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3424.24.74.0182.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 08/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00037087-25

Interessado: Eunice Gonçalves Petroco

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de R\$ 34.1812 UFIC's**, referente ao recolhimento da parcela do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão janeiro (cancelado por recálculo), para o imóvel 3441.53.78.0658.01001, não considerado na reemissão ocorrida em agosto/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que a reemissão agosto/2019 encontra-se paga, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00036397-31

Interessado(a): Rosimeire Aparecida Simone Dejavitte

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instru-

ção Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de baixa da guia de ITBI nº 280204, referente à aquisição do imóvel de código cartográfico nº 3413.22.78.0001.01001, nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que, após verificação no sistema de controle de arrecadação não localizamos a entrada do valor ao erário, e ainda, face ao tempo decorrido entre a data do provável pagamento do documento a formalização do pedido de baixa, não foi possível obter informação do agente arrecadador, considerando o disposto no artigo 11 da Circular 3461, de 2009, expedida pelo Banco Central do Brasil, onde estabelece que o prazo para o fornecimento de informações e registros é de 05 (cinco) anos, contados a partir das conclusões das operações.

Protocolo: PMC.2019.00037329-44

Interessado: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de R\$ 239.0959 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08 do carnê de Taxa de Lixo 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3412.31.20.0001.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 08/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC 2019.00037068-62

Interessado: Eva Luz Silvestre de Oliveira

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de **R\$ 94.0002 UFIC's** - decorrente do valor recolhido a maior para o carnê de ISSQN Ofício exercício 2019, relativo a IM 382514-0, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PROTOCOLO SEI: PMC.2019.00037670-63

Interessado: PAULA CARDOSO FERREIRA FRANCESCHINI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$ 260.4844 UFIC** - decorrente do recolhimento para a(s) parcela(s) 11 do carnê IPTU/Taxas 2018, emissão 06/2018, lançado para o cartográfico nº 3243.32.32.0054.01001, essa mesma parcela já havia sido compensada através de crédito apurado no protocolo SEI 2019.00001956-38, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivação do procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC 2019.00038798-81

Interessado: Fabricio Oliveira Rodrigues

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de R\$ 536.9491 UFIC's**, procedente do pagamento da parcela 08/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão janeiro (cancelado por recálculo), do imóvel 3413.61.82.0461.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em agosto, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 02 de outubro de 2019

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DO CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI PMC.2018.00003624-61

Interessado: João Renato Calvo de Godoy

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de R\$ 774.2052 UFIC's**, para **extinção parcial** do crédito de IPTU e Taxa de Lixo referente ao exercício fiscal de 2018, relativo ao imóvel cadastrado no município sob o código cartográfico nº 3423.44.48.0007.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Determino a extinção por remissão do débito residual do IPTU/Taxa de Lixo do mesmo exercício**, resultante do procedimento de conversão em renda, uma vez que o valor consolidado é inferior a 2 (duas) UFIC's, no termos do inciso I, do § 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº 14.866/2014.

Protocolo SEI: PMC.2019.00017864-51

Interessado: HPR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de R\$ 3.808,9393 UFIC** referente aos

recolhimentos para a(s) parcela(s) 07/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo 2014, emissão 01/2014 (cancelado por recálculo), previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. em 09/09/2019, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC 2018.00036591-63

Requerente: Adlaide Bagnolati

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 146,9038 UFIC's** referente aos valores pagos indevidamente a título de IPTU / Taxas Imobiliárias correspondente ao exercício de 2013, do imóvel cadastrado sob o nº **3342.63.74.0193.00000**, tendo em vista a desapropriação do imóvel, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. **03/09/2019, será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC 2019.00037072-49

Interessado: Márcia Regina Stefanoto

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 36,3876 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3414.51.73.0154.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 08/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00037502-50

Interessado: Celina Nakahira Chinen

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 64,4858 UFIC's**, procedente do pagamento da parcela 07 do acordo judicial nº 5419179/2019, considerando o recolhimento dessa parcela após a apuração do saldo residual, referente ao código cartográfico nº 3421.22.14.0170.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PROTOCOLO SEI: PMC.2019.00038318-45

Interessado: DECIO FERREIRA DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEIXO DE CONHECER** o pedido, em razão da falta de legitimidade do requerente, nos moldes do inciso II do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Determino, de ofício, o **aproveitamento de crédito apurado no valor de 20,5349 UFIC's**, procedente do recolhimento da(s) parcela(s) 07 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3433.33.43.0206.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 08/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 02 de outubro de 2019

LÚCIA SILVA CUNHA
COORDENADOR DO CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Protocolo: PMC.2017.00029673-52

Interessado: Edifício Toulon Office Center

Código Cartográfico: 3423.21.71.0288.01001; 3423.21.71.0288.01002; 3423.21.71.0288.01004, 3423.21.71.0288.01005, 3423.21.71.0288.01006, 3423.21.71.0288.01015

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado(a) responsável **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data da publicação, os seguintes documentos:

1. Matrícula atualizada (1 ano) dos imóveis de códigos cartográficos 3423.21.71.0288.01001; 3423.21.71.0288.01002; 3423.21.71.0288.01004, 3423.21.71.0288.01005, 3423.21.71.0288.01006, 3423.21.71.0288.01015 (matrículas individualizadas);

2. Procuração, estatuto social, cédula de identidade e CPF dos proprietários/ representantes, caso o proprietária das unidades acima citadas não seja: LF Administração, Investimentos e Participações LTDA.; JHM Participações e Empreendimentos Imobiliários LTDA; YKS-Luza- Participações e Empreendimentos LTDA e SML Investi-

mentos e Participações LTDA;

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 02 de outubro de 2019

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

Instrução para atendimento da Notificação

O s documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Porta Aberta, situado à Avenida Anchieta nº 200, térreo, juntamente com o requerimento contendo os seguintes termos:

À Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receitas Imobiliárias

Assunto: Compensação/Restituição

Referência: Pr otocolo nº _____

Para continuidade d o Protocolo _____, segue(m) anexo(s) o(s) documento(s) solicitado(s) através da notificação enviada em ____/____/____ (co locar a data do recebimento)

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolos: 2016/03/15146

Interessado: Elias Ferreira de Paiva

Cartográfico: 3251.53.54.0342.01001

Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e arts. 2º, inciso II e 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **DEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos tributários de **IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2012 a 2015 (reemitidos em junho de 2016)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3251.53.54.0342.01001**, cancelando os respectivos lançamentos e reemitindo-os de acordo com a presente decisão, em face do desdobro aprovado pelo protocolo nº 2013/11/15038 e respectivas matrículas, de acordo com Parecer de fl. 27, conforme tabela abaixo, consubstanciando nas disposições dos artigos 17, 18, 18A, 18B, 18E, 20, 21, §10º e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações) e Decreto Municipal nº 16.274/08.

CARTOGRÁFICO	ÁREA CONS-TRUÍDA	CLASSIFICA DA CONSTRUÇÃO	ANO-BASE	ÁREA DE TER-RENO
3251.53.54.0343	149,16 M2	RH-3	2011	180,00 M2
3251.53.54.0358	211,77 M2	RH-3	2011	184,00 M2

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de agosto de 2019

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - Matrícula 127.207-1 - Coordenador da CSFI-DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Protocolo: SEI PMC.2018.00022648-74

Interessado: Edna Maria Ribeiro e Transimoveis Compra e Venda de Imoveis LTDA

Código Cartográfico: 3344.33.16.0551.00000

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado(a) responsável **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data da publicação, os seguintes documentos:

1. **Transimoveis Compra e Venda de Imoveis LTDA**, apresentar os comprovantes de pagamento dos últimos 5 (cinco) anos do imóvel de código cartográfico **3344.33.16.0551.00000**. Favor identificar que os pagamentos foram realizados por **Transimoveis Compra e Venda de Imoveis LTDA** no momento da juntada da documentação.

2. **Edna Maria Ribeiro**, apresentar os comprovantes de pagamento dos últimos 5 (cinco) anos do imóvel de código cartográfico **3344.33.16.0551.00000**. Favor identificar que os pagamentos foram realizados por **Edna Maria Ribeiro** no momento da juntada da documentação.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 02 de outubro de 2019

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

Instrução para atendimento da Notificação

O s documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Porta Aberta, situado à Avenida Anchieta nº 200, térreo, juntamente com o requerimento contendo os seguintes termos:

À Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receitas Imobiliárias

Assunto: Compensação/Restituição

Referência: Protocolo nº _____

Para continuidade d o Protocolo _____, segue(m) anexo(s) o(s) documento(s) solicitado(s) através da notificação enviada em ____/____/____ (co locar a data do recebimento)

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI:PMC2019.00023037-05

Interessado: Gilmar Antonio Battara Marques

CCM: 115.228-9

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **115.228-9**, a partir de **21/02/2006**, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARISLANE VIEIRA SANTOS
AFTM - COORDENADORA DA CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33 (caput) da Lei Complementar Federal 123/2006 e no artigo 83, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Resolução CGSN nº 140/2018 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/09/2019 em razão da ausência de inscrição da filial CNPJ 16.874.382/0002-01 junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, conforme artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 139/2011, c/c artigo 15, inciso XXIV e artigo 84, inciso V, §1º da Resolução CGSN 140/2018 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: PMC.2019.00041454-31

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, com prévio agendamento eletrônico no portal do cidadão, no endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- sitewww.campinas.sp.gov.br.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
16.874.382/0001-12	CALDETEC TECNOLOGIA EM CALDEIRARIA, CORTE E DOBRA DE CHAPAS EIRELI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33 (caput) da Lei Complementar Federal 123/2006 e no artigo 83, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Resolução CGSN nº 140/2018 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/09/2019 em razão da ausência de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, conforme artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 139/2011, c/c artigo 15, inciso XXIV e artigo 84, inciso V, §1º da Resolução CGSN 140/2018 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: PMC.2019.00041449-73

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, com prévio agendamento eletrônico no portal do cidadão, no endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- sitewww.campinas.sp.gov.br.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
32.324.792/0001-46	EURO BIKE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33 (caput) da Lei Complementar Federal 123/2006 e no artigo 83, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Resolução CGSN nº 140/2018 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/09/2019 em razão da ausência de inscrição da filial CNPJ 26.751.186/0002-95 junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, conforme artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 139/2011, c/c artigo 15, inciso XXIV e artigo 84, inciso V, §1º da Resolução CGSN 140/2018 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único,

da Lei Municipal 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: PMC.2019.00041408-03
Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, com prévio agendamento eletrônico no portal do cidadão, no endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- sitewww.campinas.sp.gov.br.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
26.751.186/0001-04	UNICA PHARMACEUTICALS PRODUTOS FARMACEUTICOS E NUTRICIONAIS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33 (caput) da Lei Complementar Federal 123/2006 e no artigo 83, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Resolução CGSN nº 140/2018 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/09/2019 em razão da ausência de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, conforme artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 139/2011, c/c artigo 15, inciso XXIV e artigo 84, inciso V, §1º da Resolução CGSN 140/2018 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: PMC.2019.00041447-10

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, com prévio agendamento eletrônico no portal do cidadão, no endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- sitewww.campinas.sp.gov.br.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
32.753.997/0001-47	ZANUTELLO PROJETO E SERVICOS LTDA

CESAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina os artigos 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, o auditor fiscal tributário NOTIFICA na forma dos artigos 21, inciso IV e 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/07, o contribuinte abaixo relacionado de sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, como contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na qualidade de profissional autônomo, podendo efetuar a retirada do Documento de Informação Cadastral - DIC no prazo de 30 (trinta) dias, no Atendimento PORTA ABERTA EMPRESARIAL - PAE, mediante prévio agendamento - <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/aplicativos.php>, bem como complementar ou alterar os dados de sua inscrição em igual prazo. Sobre o local e horário de Atendimento - PAE informe-se pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial/;

Sobre os procedimentos de alteração de dados cadastrais, antes de comparecer ao atendimento PAE, informe-se acessando:

http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/

NOME DO CONTRIBUINTE	CPF	NÚMERO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
NÁDIA COSTA PAVARINI LOPES	312.516.968-21	570.429-4

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO REFERENTE ABERTURA EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Em decorrência da inscrição mobiliária "ex officio", no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina os artigos 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 12.392/2005, e alterações posteriores, o Auditor Fiscal Tributário Municipal competente abaixo identificado, expede a presente NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/07, para notificar o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN OFÍCIO do exercício de 2019.

As condições e prazos para pagamento do imposto são os constantes na Guia de Pagamento enviada pelos correios. Caso não receba sua Guia de Pagamento, pode ser impressa por meio do Portal do Cidadão - Campinas, acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/> e faça seu credenciamento e após, acessando o Ambiente Exclusivo - Finanças, ou obtida no atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta). O prazo para eventual impugnação do lançamento deverá ser processar em até 30 (trinta) dias, contados a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital no Diário Oficial do Município, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da legislação vigente.

EXERCÍCIO	Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF NÚMERO	VALOR UFIC
2019	570.429-4	NÁDIA COSTA PAVARINI LOPES	312.516.968-21	188.000

Campinas, 02 de outubro de 2019

CARLOS WU
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA*Edital de Notificação*

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, inciso V ou art. 14, incisos II e V, art. 22, § 3º, art. 27, inciso II, artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30C, todos previstos na Lei Municipal n. 12.392/05 e alterações; e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos dos artigos 22, inciso III, c/c. o art. 29, I e 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M² EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (A X B)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R\$
	032066/2019	SEI 2019.00022846-46	EURO FIGUEIREDO DE CASTRO	AVENIDA	DOUTOR ROBERTO ROCHA BRITO JARDIM EULINA 13063480	30	CONSTRUÇÃO	42,30	297,4833	12.583,5436	31/07/2014	R\$ 1.553,02
	032067/2019	SEI 2018.00015875-99	JULIO MIURA	RUA	VALENTINA PENTEADO DE FREITAS PARQUE DAS UNIVERSIDADES 13086140	86	CONSTRUÇÃO	373,15	319,9250	119.380,0138	30/06/2014	R\$ 14.733,52
	032068/2019	SEI 2019.00024994-13	SÉRGIO CARLOS BORGES GARCIA	RUA	SARGENTO LAON BORGES DE OLIVEIRA VILA ANHANGUERA 2 13031880	140	CONSTRUÇÃO	23,38	241,5904	5.648,3836	31/12/2014	R\$ 697,11
	032069/2019	SEI 2019.00023059-11	TRANSPORTE ESSENCIAL VIRACOPOS - TEV LTDA	RODOVIA	SANTOS DUMONT - SP 075 TAXI EXECUTIVO GLEBA 44 - (QUARTELAO 30033 - AEROPORTO VIRACOPOS) - 5122.2 13052900	0	CONSTRUÇÃO	41,74	241,5904	10.083,9833	31/12/2014	R\$ 1.244,53
	032070/2019	2015/11/14992	ATRIAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	ES-TRADA VELHA	CAMPINAS MONTE MOR GLEBA 06-A CHÁCARA NOVA BOA VISTA 13064655	0	CONSTRUÇÃO	253,44	241,5904	61.228,6710	16/06/2014	R\$ 7.556,66
	032071/2019	2015/11/14992	ATRIAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	ES-TRADA VELHA	CAMPINAS MONTE MOR GLEBA 06-A CHÁCARA NOVA BOA VISTA 13064655	0	CONSTRUÇÃO	44,54	241,5904	10.760,4364	11/08/2015	R\$ 1.328,02
	032072/2019	2015/11/14992	ATRIAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	ES-TRADA VELHA	CAMPINAS MONTE MOR GLEBA 06-A CHÁCARA NOVA BOA VISTA 13064655	0	CONSTRUÇÃO	24,80	241,5904	5.991,4419	11/10/2016	R\$ 739,45
	032073/2019	2015/11/14992	ATRIAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	ES-TRADA VELHA	CAMPINAS MONTE MOR GLEBA 06-A CHÁCARA NOVA BOA VISTA 13064655	0	CONSTRUÇÃO	77,53	241,5904	18.730,5037	11/12/2018	R\$ 3.302,38
	032074/2019	SEI 2019.00028446-17	MADALENA CAETANO DE CARVALHO	RUA	SÃO POLICARPO CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA 13068257	56	CONSTRUÇÃO	47,92	297,4833	14.255,3997	31/07/2014	R\$ 1.759,36
4322258	032075/2019	SEI 2017.00027419-74	ANDRE LUIS DE MORAES	RUA	LUIZ MORETZSHON CAMARGO JARDIM SANTANA 13088691	834	CONSTRUÇÃO	166,41	297,4833	49.504,1960	30/11/2018	R\$ 8.728,08
2447681	032076/2019	2012/11/7933	ROBERTO FROTA DE CARVALHO	RUA	LIBANO ALDO PADOVANI RESIDENCIAL SWISS PARK 13049323	82	CONSTRUÇÃO	271,79	319,9250	85.352,7908	29/12/2014	R\$ 10.533,99
1748009	032077/2019	2010/11/3070	DANIEL FELIPE DIAS	RUA	FRANCISCO UBALDO PEREIRA	35	CONSTRUÇÃO	381,62	319,9250	116.171,1660	31/07/2014	R\$ 14.337,50

					RESIDENCIAL SWISS PARK 13049408							
	032078/2019	1978/0/9169	ANDRE HERNANDEZ PEREIRA	RUA	ANTONIA DE BARROS ROELE VILA SANTA ISABEL 13084230	233	CONSTRUÇÃO	239,01	241,5904	57.742,5215	28/05/2014	R\$ 7.126,41
4653343	032079/2019	2017/99/638	DIONNAS LUCAS DA SILVA FERNANDES	RUA	ANTONIO VIEIRA DE MOURA RESIDENCIAL VEVEY RESIDENCIAL SWISS PARK 13049479	404	CONSTRUÇÃO	281,05	319,9250	87.022,7993	14/05/2019	R\$ 15.342,99
5429919	032080/2019	1995/0/53571	TECTURBO COMPRESSORES PECAS E SERVICOS LTDA	RUA	RODRIGO RIBEIRO DE MELO CHÁCARAS DE RECREIO BARÃO 13082780	108	CONSTRUÇÃO	17,43	241,5904	4.210,9207	11/10/2018	R\$ 742,43
5315549	032081/2019	SEI 2019.00008645-72	JOSE EDUARDO PIOVESANA	RUA	CARANDAÍ ALPHAVILLE CAMPINAS 13098317	168	CONSTRUÇÃO	56,95	319,9250	11.821,2288	02/02/2019	R\$ 2.084,20
	032082/2019	SEI 2018.00027201-28	BADAN ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS EIRELI	AVENIDA	ANCHIETA CENTRO 13015101	330	CONSTRUÇÃO	249,00	241,5904	60.156,0096	31/12/2014	R\$ 7.424,27
	032083/2019	SEI 2018.00027201-28	BADAN ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS EIRELI	AVENIDA	ANCHIETA CENTRO 13015101	346	CONSTRUÇÃO	87,40	241,5904	21.115,0010	31/12/2014	R\$ 2.605,95
	032084/2019	SEI 2018.00027201-28	BADAN ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS EIRELI	AVENIDA	ANCHIETA CENTRO 13015101	346	REFORMA	137,60	241,5904	9.972,8517	31/12/2014	R\$ 1.230,82
5126916	032085/2019	SEI 2019.00035838-41	TAILINE DE OLIVEIRA CANGRANA	RUA	ANTONIO AUGUSTO VIANNA JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059700	335	CONSTRUÇÃO	49,70	231,1325	11.487,2853	05/08/2019	R\$ 2.025,32
	032086/2019	SEI 2017.00030585-85	ANTONIO JOSE MATEUS	AVENIDA	ANGELINO GREGORIO /76 JARDIM AMÉRICA 13084415	80	CONSTRUÇÃO	34,32	241,5904	8.291,3825	31/08/2017	R\$ 1.023,30
	032087/2019	SEI 2019.00008569-87	ARIOVALDO VANE BARICHELLO	RUA	AMBURANA LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098371	226	CONSTRUÇÃO	30,00	319,9250	4.798,8750	31/12/2014	R\$ 592,26
4357574	032088/2019	2016/99/275	FERNAO POMPEO DE CAMARGO	RUA	DOUTOR JOSÉ ANTONIO POLETTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE RIO DAS PEDRAS 13085135	667	CONSTRUÇÃO	342,78	319,9250	109.663,8915	22/04/2019	R\$ 19.334,84
	032089/2019	2015/99/250	MARCO AURELIO FERRATTO DIOTO	RUA	DOUTOR ANTONIO GUIMARÃES BARROS PARQUE DOS ALECRINS 13098573	0	CONSTRUÇÃO	265,52	319,9250	84.946,4860	27/03/2018	R\$ 14.976,91

Campinas, 02 de outubro de 2019
RALPH ANGEL MINAGLIA
 AFTM - CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI nº 2019.00023060-46
 Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil
 Com base nos elementos do protocolado, defiro a impugnação nos termos do artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº031400/2019, tendo em vista que não atende o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional quanto à correta identificação do sujeito passivo.

Processo SEI nº 2019.00023049-31
 Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil
 Com base nos elementos do protocolado, defiro a impugnação nos termos do arti-

go 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº031403/2019, tendo em vista que não atende o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional quanto à correta identificação do sujeito passivo.

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO da alteração *ex officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br> e o Documento de Informação Cadastral (DIC) no

prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, no Atendimento do Porta Aberta Empresarial - Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 - Térreo, no horário de: 8h às 17h, bem como impugnar, complementar ou alterar os dados da inscrição em igual prazo.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CONDOMINIO EDIFICIO PRUDENCIA	00.590.763/0001-30	160.441-4

Campinas, 02 de outubro de 2019
VÂNDER FRANCISCO MOÇO
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Protocolado n°: 2013/10/32.636

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Referente: RDC Presencial n° 003/2014

Objeto: Execução de obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem no bairro Jardim Fernanda - Campinas/SP.

Diante do parecer apresentado pelo Departamento de Obras da SEINFRA às fls. 3.063/3.064 verso, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO o reajuste contratual no valor total de R\$ 52.706,69 (cinquenta e dois mil, setecentos e seis reais e nove centavos), em favor da empresa Presserv Engenharia, Construções e Serviços - Eireli. PÚBLIQUE-SE na forma da Lei.

Campinas, 02 de outubro de 2019
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
 Secretário Municipal De Infraestrutura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4570

PROTOCOLO: 2019/99/691

PROPRIETÁRIO: JULIANA HENSCHER DANES MAZZA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4637

PROTOCOLO: 2019/99/773

PROPRIETÁRIO: G & M COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4446

PROTOCOLO: 2019/99/596

PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS DE SOUZA SIMIONATO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3900

PROTOCOLO: 2019/99/204

PROPRIETÁRIO: JOSE DAMACENO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4639

PROTOCOLO: 2019/99/772

PROPRIETÁRIO: G & M COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4317

PROTOCOLO: 2019/99/506

PROPRIETÁRIO: CARLOS AFONSO GUIMARAES

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4658

PROTOCOLO: 2019/99/784

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE LAURIA BOAVENTURA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4592

PROTOCOLO: 2019/99/785

PROPRIETÁRIO: IVAN SOUZA PIERRE

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4331

PROTOCOLO: 2019/99/521

PROPRIETÁRIO: OASIS LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4319

PROTOCOLO: 2019/99/535

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE TRESMONDI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4708

PROTOCOLO: 2019/99/789

PROPRIETÁRIO: FERNANDO AKIRA IWAMOTO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4667

PROTOCOLO: 2019/99/790

PROPRIETÁRIO: ANNA CEOLIM

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

DEFIRO, TORNANDO SEM EFEITO O INDEFERIMENTO PUBLICADO EM 06/08/2019.

PROT.19/11/8784 ALAN HENRIQUE ANGELO ANTONIO SARTOR

DEFERIDOS

PROT.19/11/12353 MÁRCIO RENATO MANGINI - PROT.19/11/12263 LUCIANA DE LIMA FUSCHI-

NI - PROT.19/11/12264 TIAGO BORGES DE SOUZA - PROT.19/11/12376 WEVERTON DE LIMA RAMOS - PROT.19/11/765 CLEUSA DE OLIVEIRA FRANCO - PROT.19/11/12069 RICARDO RODRIGUES FONTES NOVO - PROT.19/11/9141 VERA ALICE MENDES MARQUES - PROT.19/11/9907 ANDERSON LUIZ DE MENEZES - PROT.19/11/11275 GENARA BRAZ DA LUZ - PROT.18/11/15817 SIMEIA CONS-CETTA - PROT.16/11/11885 BELTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - PROT.18/11/16419 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PARÓQUIA SANTANA - PROT.19/11/3836 ANTONIO CARLOS KHACHFI - PROT.19/11/4445 CLEIDE ELIZABETH MOSCA LIMA - PROT.18/11/4841 IGREJA DO NAZARENO - DISTRITO SUDESTE PAULISTA - PROT.19/11/11178 RENÉ ANTONIO DE CAMPOS - PROT.19/11/11177 FÁBIO DIBE ARRADI - PROT.19/11/12279 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR N°09/03.

PROT.18/11/13994 CELSO DAL RE CARNEIRO - PROT.19/11/8286 JACIANO GONÇALVES PEDROSA - PROT.19/11/7795 CARMO ANTONIO GRANITO

INDEFERIDOS

PROT.18/11/16653 FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA COELHO - PROT.18/11/2329 CARLOS PEDROSO DE CARVALHO FILHO - PROT.18/11/15637 FERNANDA PAULA RODRIGUES CAMERLINGO - PROT.18/11/5560 ALDEBARAN SCPIA 07 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - PROT.18/10/35359 INSTITUIÇÃO RELIGIOSA PERFECT LIBERTY - PROT.18/11/123 FERNANDA PAULA RODRIGUES CAMERLINGO - PROT.19/11/324 WILLIAM MATOS - PROT.19/11/5127 BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A - PROT.19/11/4677 JURACI DE OLIVEIRA DA SILVA - PROT.19/11/4570 ADRIANA SALMAZO FRANCISCO - PROT.19/11/8761 MARIA DA PENHA TEIXEIRA DA SILVA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/10/10910 JOSE NIVALDO FERREIRA - PROT.19/10/14961 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT.18/11/8122 ICARO NEVES COPPOLA - PROT.19/11/10568 VEM VIVER CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.19/11/8469 ANDRÉ LUIS PACE - PROT.18/10/29476 ASSOCIAÇÕES ALPHAVILLE DOM PEDRO - PROT.19/11/6383 JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILIPE - PROT.19/11/7007 SUPERCROMO BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA - PROT.19/11/11320 THAIS DA SILVA SANTOS - PROT.19/10/13409 WILLIAM DIAS DE BARROS - PROT.19/11/7183 KEEPER PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - PROT.19/11/12093 CLAUDEMIR SANCHEZ - PROT.19/11/12182 JOÃO VITOR KALAF ALASMAR LESSA - PROT.19/11/12124 PRISCILA ANDREIA VICENTIN - PROT.19/11/12118 LEONILTON JOSÉ DA SILVA - PROT.19/11/12246 RAFAEL LAMARE SILVEIRA - PROT.19/11/12307 CESAR AUGUSTO VITA PERRI - PROT.19/11/12300 HENRIQUE BRANCO JONAS - PROT.19/11/12403 GUILHERME BASTOS GRACIOSA - PROT.19/11/12077 LUCIA HELENA BRITO BAPTISTELLA - PROT.19/11/10836 CATARINA BERNADETE OLIVEIRA DE FRANÇA - PROT.19/11/11436 MARIA LUCILIA RODRIGUES FONSECA RALHA - PROT.19/11/4003 TAMIRES BARBOSA NEVES - PROT.19/11/9388 SILVIA BASTOS RITTNER - PROT.19/11/5978 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT.18/11/15244 ARIIVALDO MERCURIO - PROT.18/11/14925 RONALDO FERNANDES DA SILVA - PROT.18/11/12722 REGINA NOVAES ESTRAZULAS - PROT.18/11/9466 MÁRIO LUIS BARBOSA PUPO - PROT.18/11/16093 ANGELA MARIA BODSTEIN GARROUX - PROT.19/11/12075 ANA MARIA DE PAULA VICENTE - PROT.19/11/9097 ALINA CARAM DALLAPICCOLA SEDANO - PROT.19/10/4789 SEVILHA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA - PROT.18/11/16428 JOÃO PEDRO MAGALHÃES LOURENÇO NETO - PROT.15/11/13431 APARECIDO JOSÉ ANTONIO - PROT.19/11/2234 ORLETE RUEDA NERY - PROT.19/11/10481 SÉRGIO FERREIRA DO NASCIMENTO - PROT.19/11/11093 ANDRÉ RIDOLFI RUSSO - PROT.19/11/6758 ROSEMEIRE PRUDÊNCIO GIURIATO - PROT.19/11/6323 ROBERTO DELEGA RODRIGUES - PROT.19/11/5779 MÁRCIO ANTONINI - PROT.19/11/5311 MARLY DOS SANTOS ACIOLI E SILVA - PROT.19/11/10931 MARCOS ANDRÉ MENEÇON - PROT.19/11/8229 JOEL KREPK JUNIOR - PROT.19/11/9566 BRES VIRACOPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.19/11/571 POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.19/11/12407 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

CONCEDIDO O PRAZO DE 60 DIAS

PROT.19/11/12192 CAROLINE ANDRADE DOS SANTOS

Campinas, 02 de outubro de 2019

ENG° MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDOS
 PROT.19/11/10368 - PROT.19/11/12143 - PROT.19/11/12310 - PROT.19/11/12313 CLARO S/A - PROT.19/11/2870 VIA VAREJO S/A - PROT.19/10/23121 CONDOMINIO EDIFICIO CONVIVIO - PROT.19/11/12113 CONDOMINIO EDIFICIO ELIZABETH JORGE - PROT.19/11/7884 ARMON TATTOO IND. DE EQUIPS. PARA TATUAGENS LTDA - PROT.18/11/110605 - PROT.18/11/10608 DAVANIR APARECIDO RODRIGUES - PROT.19/11/8734 MAURICIO COELHO DE MORAIS

DEFERIDO (BENEFICIO DA LEI COMPLEMENTAR N° 142 DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL N° 19.036 DE 02/03/2016

PROT.19/11/7985 MARIZA NAVARRETE PELISSONI MANFRIM - PROT.19/11/7947 THEREZA DE CARVALHO COLLI

AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 18 DE SETEMBRO DE 2018, UMA VEZ QUE FOI COMPLETADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE USO
 PROT.17/11/2413 MOPELUX COM. E MONTAGENS EIRELI-EPP

INDEFIRO

PROT.19/11/8303 JCF RESTAURANTE E BAR LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/3064 NICOLE ALVES NEVES - PROT.19/11/12348 FARO EVENTOS LTDA-EPP

Campinas, 02 de outubro de 2019

ENG° MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 345ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/10/2019

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **345ª Reunião Ordinária a ser realizada 4ª feira dia 10 de outubro de 2019, às 18h30, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.**

PAUTA:

1. Aprovação das atas: 105ª Reunião Extraordinária e 344ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação e aprovação das regras para eleição das Entidades inscritas referente ao mandato de 2019/2023;
3. Considerações referente à proposta do PLC que regula a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo da Região da APA;
4. Assuntos diversos.

Campinas, 02 de outubro de 2019

PROF° JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMDU

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEFIRO O RECURSO

PROT. 19/11/12208 ADRIANA FERNANDES CONSULIN - PROT. 19/11/11552 CENTRO NAC. DE PESQ. EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM

Campinas, 02 de outubro de 2019

ENG° CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Vitor Bueno Scatolin, Mat.: 105965-3
Protocolo: 2019/10/14587
Conclusão: respondido. JMO: 259/19

Clausiela Mendes de Souza, Mat.: 806064
Protocolo: 2019/25/2662
Conclusão: respondido. JMO: 284/19

Campinas, 02 de outubro de 2019
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO
PORTARIA N.º 92701/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00039350-39, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 24/09/2019, a servidora Camila Prazeres Gonçalves de Castilho, matrícula nº 118586-1, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA N.º 92716/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria 92668/2019, que nomeou o senhor JOSE RUBENS GUIDO JÚNIOR, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado VICE DIRETOR, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 92717/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00040747-46, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/10/2019, a servidora Adriana Peters Querne, matrícula nº 125773-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 92723/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00040206-54, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 26/09/2019, a servidora MARIA RITA DE FIGUEIREDO BAGIO, matrícula nº 122201-5, do cargo de Médico - Medicina e Comunidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 92525/2019

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2016, do concurso público homologado em 10/10/2016, pela presente,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado VICE DIRETOR, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ALINE APARECIDA AKAMINE
PATRICIA GRASSESCHI
RENATA MANTOVANI DE FARIA

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 003/2016)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: VICE DIRETOR
Nome: JULIO CESAR PORTELA CORREA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 02 de outubro de 2019
MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*Edital 04/2014*

Em decorrência da decisão judicial exarada no processo nº 1000550-63.2019.8.26.0114, da 1ª Vara da Fazenda Pública, o Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos comunica o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público abaixo relacionado:

Cargo: Técnico em Radiologia
Nome: Cristiano Sales da Silva
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 02 de outubro de 2019
MARCELO DE MORAIS
Diretor DPSS/SMRH

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA
PORTARIA N.º 92718/2019

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2017/10/27433, pela presente,

RESOLVE

Prorrogar a licença sem vencimentos, concedida à servidora BRUNA BECKERT REA, matrícula nº 124929-0, pelo período de 02 anos, a partir de 02/10/2019.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde "Zizi Cintra Junqueira" C.S. São Bernardo**, realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, **Segmento Usuários** no dia **17 de outubro de 2019, das 16h às 18h** e do **Segmento de Trabalhadores** dia **17 de outubro de 2019, das 15h às 16h**.

Local: no Auditório do Centro de Saúde Zizi Cintra Junqueira - São Bernardo, sito à Avenida João Batista Morato do Canto, 600 - Fundação Casa Popular - Campinas/SP.
Campinas, 05 de setembro de 2019

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/07/05967 PAS
INTERESSADO: FISIO PARK ACADEMIA E FISIOTERAPIA FUNCIONAL EIRELI ME
CNPJ/ CPF: 27.491.536/0001-03
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO. TORNA-SE NULO O AUTO DE INFRAÇÃO 7809, PROTOCOLO 2019/7/4735

PROTOCOLO: 19/07/03806 PAS
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/ CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO E POR JÁ TER SIDO APLICADA A PENALIDADE MAIS BRANDA

PROTOCOLO: 19/07/03802 PAS
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/ CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO E POR JÁ TER SIDO APLICADA A PENALIDADE MAIS BRANDA E PELO FATO DE QUE A CONCESSÃO DE PRAZO NÃO ISENTA O ESTABELECIMENTO DE PENALIDADE, UMA VEZ QUE A INFRAÇÃO FOI COMETIDA

PROTOCOLO: 19/07/05787 PAS
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO, VISTO QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO JÁ FOI CONCLUÍDO COM APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ATRAVÉS DO PROTOCOLO 2018/7/5306

Campinas, 02 de outubro de 2019
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/07/00724 PAS
INTERESSADO: MERCK SHARP
CNPJ/ CPF: 45.987.013/0003-04
ASSUNTO: PLANO DE AMOSTRAGEM DE AGUA DE CONSUMO HUMANO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05675 PAS
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL
CNPJ/ CPF: 61.585.865/2252-34
ASSUNTO: RUBRICA DE LIVRO
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE DE ACORDO COM A RDC 22/2014 A ESCRITURAÇÃO DEVE OCORRER NO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE PRODUTOS CONTROLADOS - SNGPC E NÃO MAIS EM LIVRO

PROTOCOLO: 19/07/05717 PAS
INTERESSADO: SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 46.075.677/0001-90
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO. RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO - JULHO 2019
NÃO ATENDE

PROTOCOLO: 19/07/05718 PAS
INTERESSADO: PANIFICADORA PÃO DA PRIMAVERA
CNPJ/ CPF: 00.144.516/0002-90
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO. RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO - JULHO 2019
NÃO ATENDE

PROTOCOLO: 19/07/03816 PAS
INTERESSADO: SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 46.075.677/0001-90
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO. RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO - MAIO DE 2019
NÃO ATENDE

PROTOCOLO: 19/07/03817 PAS
INTERESSADO: PANIFICADORA PÃO DA PRIMAVERA
CNPJ/ CPF: 00.144.516/0002-90
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO. RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO - MAIO DE 2019
NÃO ATENDE

PROTOCOLO: 19/07/02611 PAS
INTERESSADO: SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 46.075.677/0001-90
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO. RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO - MARÇO DE 2019
NÃO ATENDE

PROTOCOLO: 19/07/02610 PAS

INTERESSADO: PANIFICADORA PÃO DA PRIMAVERA
 CNPJ/ CPF: 00.144.516/0002-90
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO. RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO - MARÇO DE 2019
 NÃO ATENDE

PROTOCOLO: 19/07/00229 PAS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DOS PARQUES LICIAMAR E XANGRILA
 CNPJ/ CPF: 54.150.370/0001-34
 ASSUNTO: PLANO DE AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02246 PAS

INTERESSADO: COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ/ CPF: 14.868.903/0001-01
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANNA LAURA DE SOUZA DIOGENES, CRF 88843, ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JOHNY CAMILO DE ALENCAR, CRF 78798 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JORGE FIGUEIRA DOS SANTOS, CRF 92837
 DEFERIDO

Campinas, 02 de outubro de 2019

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

Fica o estabelecimento CM CAMPINAS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CIRÚRGICA MAFRA, CNPJ: 11.371.888/0001-95, localizado à Av. Barão de Itapura, 1316, Botafogo, Campinas - SP, INTERDITADO, conforme Auto de Infração nº 5974 e Auto de Imposição de Penalidade nº 4194.

Campinas, 02 de outubro de 2019

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

Protocolo: 2013/156/202

Interessado: Cofit/Said Jorge Nordi Jorge

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 11326/2014 e 11327/2014.

Protocolo: 2016/156/3009

Interessado: Cofit/Vicente Ferrão Incorporações Ltda.

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 14312/2016, 14313/2016, 14314/2016, 14713/2016, 14815/2016, 14898/2016 e 17171/2017.

Protocolo: 2016/156/3189

Interessado: Cofit/Construtora Plaza Ltda EPP

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa - AIM nº 14458/2016.
 Campinas, 20 de setembro de 2019

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

Protocolo: 2015/156/777

Interessado: Cofit

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's - nºs 13238/2015, 13640/2015, 13641/2015, 16089/2017, 16091/2017 e 16177/2017.

Protocolo: 2015/156/3938

Interessado: Cofit

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's - nºs 12665/2015 e 12969/2015.

Campinas, 25 de setembro de 2019

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00009729-79 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Referente: Pregão Eletrônico n.º 65/2019 - Objeto: Registro de Preços de Fertilizantes

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 18.935,40** (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) a favor das empresas:

- **NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, no valor de R\$ 3.357,75 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para fornecimento dos materiais referentes ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 239/2019;

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor de R\$ 15.577,65 (quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 06, 09 e 10 da Ata de Registro de Preços nº 240/2019

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00014410-47 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 205/2019 - Objeto: Registro de Preços de serviços de plantio de grama esmeralda, com fornecimento de materiais e insumos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa a favor da empresa **GRAMACOM - COMERCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais) para fornecimento do material

referente ao 01 da Ata de Registro de Preço nº 437/2019

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00011830-81 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 198/2019 - Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 132.500,00** (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) a favor da empresa **VALDEMAR DOS REIS BARROS & CIA LTDA**, referente aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 433/2019

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

O presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes convoca os moradores da REGIÃO SUL (compreendida pelas AR's 6, 8, 9 e 10) a comparecer na USF - Campus Swift - R. Waldemar César da Silveira, 105 - Vl. Cura D'Ars, no dia 08/10/2019, às 19 horas, para a Assembléia Regional que elegerá os novos membros da Comissão Regional local, na proporção de 1 representante para cada 10 moradores presentes. Na ocasião, a Comissão Regional eleita deliberará e elegerá 2 titulares e 2 suplentes como Conselheiros do CMTT pelo período de 2 anos, conforme determina a Lei 11.883/03 (art.4º, §2º). Para participação, será necessária a apresentação de documento com foto e comprovante de endereço. Para íntegra do Edital e detalhamento dos bairros que compõe a região, acesse o site: www.emdec.com.br

Campinas, 27 de setembro de 2019

EDILSON DA SILVA
 Presidente do CMTT

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo: 2019/10/21300

Interessado: Douglas Soares da Silva

MANIFESTAÇÃO CFA nº 14/2019

Em atenção à solicitação 2019/10/21300, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de auto de infração ambiental em nome de Domingos Bodine - CPF: 001.009.618-35 e Dalva Diniz de Carvalho Bodine - CPF: 120.413.418-90, acerca do imóvel localizado ao término da Rua Cauiim - Pq. Universitário de Viracopos, Campinas - SP.

Processo: 2019/10/22469

Interessado: Douglas Soares da Silva

MANIFESTAÇÃO CFA nº 15/2019

Em atenção à solicitação 2019/10/22469, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de auto de infração ambiental em nome de Oswaldo Mário Bagnoli - CPF: 014.410.278-15, acerca dos imóveis localizados na Rua Florindo Matos Pereira - Chácara São Martinho, Campinas - SP - lotes 9 e 10 da quadra F.

Processo: 2019/10/23224

Interessado: Douglas Soares da Silva

MANIFESTAÇÃO CFA nº 16/2019

Em atenção à solicitação 2019/10/23224, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de auto de infração ambiental em nome de Maria Elisabeth Herrmann Zanotto - CPF: 081.776.448-82, Paulo Roberto Herrmann - CPF: 025.023.598-64 e Rachel Maria Herrmann Delamain - CPF: 076.158.328-96, acerca do imóvel localizado na rua Carolina Florence, 230 - Jd. Guanabara, Campinas - SP.
 Campinas, 02 de outubro de 2019

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2019000857

Empreendimento: CCISA DEZENOVE INCORPORADORA LTDA.

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Relatório dos condicionantes da Licença de Instalação assinado pelo responsável pelo empreendimento e ART assinada;
2. Arquivo KMZ com a delimitação correta do condomínio;
3. Lista de presença com indicação do conteúdo das atividades de educação ambiental aplicada aos trabalhadores da obra;
4. Quantificação e especificação dos resíduos enviados à URM;
5. Comprovação da destinação do solo excedente das obras de terraplenagem;
6. Licença de Operação das obras indicadas no Parecer do GAPE.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
 Campinas, 02 de outubro de 2019

ARIANE FURLANES DA SILVA
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação LAO: 2019000854****Interessado: FOAM CANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS TÉCNICAS LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Retificar o arquivo *Kmz* com a localização da empresa, pois o arquivo anexo está com outra extensão.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 02 de outubro de 2019
CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo: 2019000863****Interessado: RICHARD SERAPHIM**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, os documentos abaixo, constates no Anexo III-A-I do Decreto 18.705/2015:

1. Conforme Resolução 03/2013, inserir no Laudo de Caracterização de Vegetação:
 - Tabela contendo todos indivíduos arbóreos presentes no terreno, diferenciando os manejos propostos (manutenção, corte ou transplante).
 - A planta também deverá conter os indivíduos arbóreos existentes no terreno diferenciando-os por cor, conforme o manejo a ser adotado (manutenção, transplante ou corte).

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do email: luiz.vogel@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 02 de outubro de 2019
LUIZ FERNANDO VOGEL
 Engenheiro Agrônomo

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL*Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental***Protocolo nº: 2017/10/28842 (Apensado ao 2014/11/13275)****Interessado: Rafael Soraggi Pagotto****Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas****CONVOCAÇÃO**

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme o Decreto Municipal nº 19.173/16. **O atendimento ao público, pelo técnico que subscreve esta convocação, é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante agendamento pelo fone 2116-8485.**

Campinas, 02 de outubro de 2019
CLAUDIO PACHECO
 Especialista em Meio Ambiente - CPGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação LAO: 2019000889****Interessado: Hilson Sartori**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

1. Matrícula atualizada em até 180 (cento e oitenta) dias;
- Os documentos solicitados devem ser inserido no campo de "Documentação complementar".

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail luiz.fonseca@campinas.sp.gov.br

Campinas, 02 de outubro de 2019
LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA
 Engenheiro Agrônomo

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação LAO: 2019000693****INTERESSADO: HDELITE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS FITNESS LTDA - ME**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- CADRI (emitido pela CETESB) para a destinação final dos resíduos perigosos;
- Comprovante de esgotamento sanitário.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104

Campinas, 02 de outubro de 2019
MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
 ENGENHEIRO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo LAO: 2019000231****Interessado: Congregação de Santa Cruz**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

- a. RG e CPF do responsável pelo empreendimento no sistema LAO;
- b. procuração para o responsável pelo empreendimento no sistema LAO;
- c. RG e CPF do responsável legal e respectiva ata de nomeação ou documento que o valha;
- d. Laudo de Caracterização de Vegetação retificado com reapresentação das fotos menos nítidas, sinalização do espécime quando houver mais de uma árvore na mesma imagem e informar a necessidade de supressão das árvores não sobrepostas às ampliações demarcadas na PUA;
- e. revisão da origem das árvores no LCV, PUA e cadastro.

Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 21160658.

Campinas, 02 de outubro de 2019
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
 Bióloga

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo: 2019000877****In.: Novo Tempo Empreendimentos Imobiliários Ltda**

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Ficha Informativa do cadastro físico do imóvel, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, dentro do prazo de validade.
2. Projeto de Drenagem de Águas Pluviais do condomínio a ser executado no lote 04, quadra A, prevendo atendimento à Lei Estadual nº 12.526/2007.

Protocolo: 2019000231**In.: Sociedade dos Irmãos da Congregação de Santa Cruz**

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Parecer GAPE;
2. Projeto de Terraplenagem com respectiva ART;
3. Caso a execução do projeto não esteja previsto movimentação de terra, apresentar declaração assinada pelo responsável técnico, ou proprietário, a este respeito;
4. Estatuto ou contrato social da empresa.

Campinas, 02 de outubro de 2019
LINDENBERG C. DAMASCENO
 Engenheiro Ambiental

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA*COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO***Edital SVDS 01/18 - Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA****Água****Assunto: Seleção de Propriedades Rurais no PSA Água**

O Conselho Diretor do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (CDPSA) informa que a Fazenda do Senhor Jesus - Instituição Padre Haroldo Rahm (18), foi Enquadrada Ambientalmente conforme Edital SVDS 01/2018, após análises do recurso apresentado à Comissão Técnica de Análise e Habilitação de Provedores de Serviços Ambientais (CT-AHPSA), e está apta ao prosseguimento do processo de habilitação no PSA Água.

Campinas, 02 de outubro de 2019
ROGERIO MENEZES
 Presidente do CDPSA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 13/2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso das atribuições legais de seu cargo, resolve nomear, a partir de 01/10/2019, a servidora Maria Cristina de Campos Paiva, matrícula nº 1001, Diretora Administrativa para o perfil operacional de subscritor do edital para os procedimentos licitatórios a serem realizados pelo sistema de Bolsa Eletrônica de Compras - BEC da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Campinas, 01 de outubro de 2019
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA CAMPREV Nº 14/2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58 de 09 de janeiro de 2014, RESOLVE:

- Revogar, a partir de 01/10/2019, a Portaria CAMPREV Nº 09/2019, que nomeou o servidor EDMILSON ROBERTO GRACIANO, matrícula nº 02, para exercer a função gratificada de Auditor Chefe, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 01 de outubro de 2019
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISOS DE ADITAMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 - PROTOCOLO N.º 2015/16/1676 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 - CONTRATADA: RAMOS CONSTRUTORA E SEGURANÇA NO TRABALHOEIRELI - CNPJ: 08.003.020/0001-28 - OBJETO: Contrato de prestação de serviços para a elaboração e desenvolvimento de projetos técnicos completos (Sistema de Proteção e Combate a Incêndio). - PRORROGAÇÃO: Diante das justificativas apresentadas às fls. 1168 a 1170, fica prorrogada a vigência do contrato por 180 dias, iniciando-se em 02/10/2019 e se encerrando em 29/03/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 - PROTOCOLO N.º 2017/16/0256-2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2017 - CONTRATADA: REV CAR AUTO CENTER - CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - ME - CNPJ: 17.284.856/0001-39. - OBJETO: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 24 veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais. - **VALORES (SERVIÇOS + PEÇAS): LOTE 01:** valor total de R\$ 89.742,35, **LOTE 02:** valor total de R\$ 15.730,73, **LOTE 03:** valor total de R\$ 31.977,45, **LOTE 04:** valor total de R\$ R\$ 11.346,78 e o **LOTE 05:** valor total de R\$ R\$ 11.346,78. - **PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 15/09/2019 e, se encerrando em 14/09/2020.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento n.º: 3067/19

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Contratada: Ar Total Clima Eireli - ME (Total Clima Ar Condicionado).

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, instalados nas dependências da COHAB/Campinas.

Data da Assinatura: 20/09/19

Prazo de Vigência: 12 meses, de 23/09/19 a 22/09/20.

Valor Total Anual Estimado: R\$ 14.821,92

Protocolado: 1983/15

Licitação: Dispensa de licitação com base no inciso II, parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Campinas, 24 de setembro de 2019

ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2019/203 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA COMPENSADA TIPO MADEIRITE 7 LÂMINAS. Comunicamos a homologação do pregão à empresa 50X1 COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, lote 01, valor total R\$ 34.500,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 196/2019 - Objeto: prestação de serviços de seguro de equipamentos móveis de grande porte (tritador de resíduos, compostador de lodo e peneira rotativa). Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total à empresa: SOMPO SEGUROS S.A., Lote 1: valor de R\$ 92.000,00, pelo período de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/2019 - Objeto: prestação de serviços contínuos de limpeza e manutenção preventiva e emergencial nas unidades de produção e operação de água. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total à empresa: R B C SERVIÇOS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME, Lote 1: valor de R\$ 778.997,76, pelo período de 24 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2019/199 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO. Comunicamos a homologação do pregão à empresa LIFER COMERCIAL EIRELI EPP, lote 01, valor total R\$ 14.999,76.

Pregão n. 2019/202 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTANTES COM PRATELEIRAS. Comunicamos a homologação do pregão à empresa GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME, lote 01, valor total R\$ 17.489,31.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2019/186 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT CRIAÇÃO DE IMAGENS PRETO E COLORIDO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MODELO CX310DN E CX510DE. Comunicamos a homologação do pregão à empresa A V SUPRIMENTOS EIRELLI ME, lote 01, valor total R\$ 27.350,00.

Pregão n. 2019/198 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA TAMANHO 1 E 2 E TALABARTE DA MARCA LEAL. EM ATENDIMENTO A NR-6, ITEM 6.1.1. Comunicamos a homologação do pregão à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA, lote 01, valor total R\$ 17.000,00.

Pregão n. 2019/204 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE CORRER FERRO FUNDIDO, JUNTA MECÂNICA. Comunicamos a homologação do pregão à empresa FUNCY FUNDIÇÃO CURTY EIRELI EPP, lote 01, valor total R\$ 43.939,00.

Pregão n. 2019/212 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PARA FLANGE COMPOSTOS DE PARAFUSO, PORCAS E ARRUELAS. Comunicamos a homologação do pregão à empresa DELFER ELETRO FERRAGENS LTDA EPP, lote 01, valor total R\$ 44.279,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 207/2019 - Objeto: FORNECIMENTO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total por lote à empresa RCN - RAZÃO CONCRETO NACIONAL EIRELI. Lote 1: R\$ 100.548,00, Lote 2: R\$ 99.995,00 e Lote 3: R\$ 83.430,00, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2019/200 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE ADAPTADORES DE FLANGES E LUVAS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL. Comunicamos a homologação do pregão à empresa CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, lotes 01 e 02, valor total R\$ 38.540,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

22ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Campinas informa que, nos termos do § 5º do artigo 85 de seu Regimento Interno, realizará **Audiência Pública no dia 11 de outubro de 2019, sexta-feira, às 16h, no Plenário "José Maria Matosinho"** deste Poder Legislativo, localizado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta, a ser presidida pelo Vereador Fernando Mendes, para lançamento da Frente Parlamentar Contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em Campinas.

Campinas, 02 de outubro de 2019

MARCOS BERNARDELLI

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 97/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos José Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor RICARDO NICOLETTI MORENO fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 30/2019, celebrado com a empresa 3D Projetos e Assessoria em Informática LTDA. EPP, tendo como objeto a aquisição e atualização de licenças de softwares, de acordo com com o Anexo I do Termo de Referência (Lote 1).

Art. 2º O servidor ora designado terá plenos poderes para discutir problemas relativos ao fornecimento e prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas e determinando o que for necessário à sua regularização.

Parágrafo único. O servidor deverá solicitar a seu superior as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 3º O servidor será responsável pelo envio da ordem de fornecimento/serviço e pelo seu recebimento, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

Art. 4º O servidor deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos/serviços prestados, tendo conhecimento de todo o teor do ajuste e, se for o caso, do termo de referência.

Parágrafo único. Os documentos relativos ao contrato serão encaminhados ao servidor por e-mail pela Central de Contratos e Convênios.

Art. 5º Caso haja necessidade, o fiscal deverá protocolar nova RUMS observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços (MORMS) de maneira que não haja descontinuidade no fornecimento/serviço.

Art. 6º O servidor MARCELO MUNICELLI DE OLIVEIRA fica designado para substituir o servidor titular a que se refere o art. 1º nos casos de férias, ausências ou impedimentos.

Art. 7º O servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI fica designado para substituir os servidores titular e suplente a que se referem os arts. 1º e 6º nos casos excepcionais de ausência simultânea.

Art. 8º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor titular, e a servidora MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO como gestor auxiliar, de acordo com o art. 49 da Resolução n.º 886, de 17 de fevereiro de 2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Na ausência do gestor titular, a auxiliar assumirá a gestão do ajuste.

Art. 9º. Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 10º. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2019.

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 98/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos José Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor HUGO FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 31/2019, celebrado com a empresa Infinit Soluções Inteligentes em TI Ltda EPP, tendo como objeto a aquisição e atualização de licenças de softwares, de acordo com com o Anexo I do Termo de Referência (Lote 2).

Art. 2º O servidor ora designado terá plenos poderes para discutir problemas relativos ao fornecimento e prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas e determinando o que for necessário à sua regularização.

Parágrafo único. O servidor deverá solicitar a seu superior as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 3º O servidor será responsável pelo envio da ordem de fornecimento/serviço e pelo seu recebimento, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

Art. 4º O servidor deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos/serviços prestados, tendo conhecimento de todo o teor do ajuste e, se for o caso, do termo de referência.

Parágrafo único. Os documentos relativos ao contrato serão encaminhados ao servidor por e-mail pela Central de Contratos e Convênios.

Art. 5º Caso haja necessidade, o fiscal deverá protocolar nova RUMS observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços (MORMS) de maneira que não haja descontinuidade no fornecimento/serviço.

Art. 6º O servidor MARCELO MUNICELLI DE OLIVEIRA fica designado para substituir o servidor titular a que se refere o art. 1º nos casos de férias, ausências ou impedimentos.

Art. 7º O servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI fica designado para substituir os servidores titular e suplente a que se referem os arts. 1º e 6º nos casos excepcionais de ausência simultânea.

Art. 8º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor titular, e a servidora MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO como gestora auxiliar, de acordo com o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Na ausência do gestor titular, a auxiliar assumirá a gestão do ajuste.

Art. 9º. Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 10º. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2019.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 99/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos José Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor MARCELO MUNICELLI DE OLIVEIRA fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 32/2019, celebrado com a empresa Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda, tendo como objeto tendo como objeto a aquisição e atualização de licenças de softwares, de acordo com com o Anexo I do Termo de Referência (Lote 3).

Art. 2º O servidor ora designado terá plenos poderes para discutir problemas relativos ao fornecimento e prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas e determinando o que for necessário à sua regularização.

Parágrafo único. O servidor deverá solicitar a seu superior as decisões e providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 3º O servidor será responsável pelo envio da ordem de fornecimento/serviço e pelo seu recebimento, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

Art. 4º O servidor deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos/serviços prestados, tendo conhecimento de todo o teor do ajuste e, se for o caso, do termo de referência.

Parágrafo único. Os documentos relativos ao contrato serão encaminhados ao servidor por e-mail pela Central de Contratos e Convênios.

Art. 5º Caso haja necessidade, o fiscal deverá protocolar nova RUMS observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços (MORMS) de maneira que não haja descontinuidade no fornecimento/serviço.

Art. 6º O servidor RICARDO NICOLETTI MORENO fica designado para substituir o servidor titular a que se refere o art. 1º nos casos de férias, ausências ou impedimentos.

Art. 7º O servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI fica designado para substituir os servidores titular e suplente a que se referem os arts. 1º e 6º nos casos excepcionais de ausência simultânea.

Art. 8º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor titular, e a servidora MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO como gestora auxiliar, de acordo com o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Na ausência do gestor titular, a auxiliar assumirá a gestão do ajuste.

Art. 9º. Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 10º. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2019.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 100/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos José Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor ROBERTO SAWAO SEO fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 03/2019, celebrado com a empresa Qualilog Serviços Auxiliares Administrativos Ltda, tendo como objeto a realização de exames médicos admissionais e periódicos dos candidatos e servidores da Câmara Municipal de Campinas, com a correspondente emissão dos laudos técnicos especializados, conforme Anexo I do Termo de Referência.

Art. 2º O servidor ora designado terá plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas e determinando o que for necessário à sua regularização.

Parágrafo único. O servidor deverá solicitar a seu superior as decisões e providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 3º O servidor será responsável pelo envio da ordem de serviço e pelo seu recebimento, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

Art. 4º O servidor deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, tendo conhecimento de todo o teor do ajuste e, se for o caso, do termo de referência.

Parágrafo único. Os documentos relativos ao contrato serão encaminhados ao servidor por e-mail pela Central de Contratos e Convênios.

Art. 5º Caso haja necessidade, o fiscal deverá protocolar nova RUMS observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços (MORMS) de maneira que não haja descontinuidade no serviço.

Art. 6º O servidor MARCOS NASCIMENTO E SILVA fica designado para substituir o servidor titular a que se refere o art. 1º nos casos de férias, ausências ou impedimentos.

Art. 7º O servidor PEDRO EDUARDO NEME MAZZARO fica designado para substituir os servidores titular e suplente a que se referem os arts. 1º e 6º nos casos excepcionais de ausência simultânea.

Art. 8º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor titular, e a servidora MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO como gestora auxiliar, de acordo com o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Na ausência do gestor titular, a auxiliar assumirá a gestão do ajuste.

Art. 9º. Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 10º. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2019.

MARCOS JOSÉ BERNADERLLI
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

PORTARIA DA MESA Nº 167/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 1º de outubro de 2019, os funcionários em comissão a seguir relacionados, que prestam serviços em gabinete de vereador:

I - RODRIGO TAMIOSO DE LIMA SILVA, Assessor de Gabinete;

II - RODRIGO KIRA MARTINS, Assessor Político.

Art. 2º Dê-se ciência.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 1º de outubro de 2019.

PORTARIA DA MESA Nº 168/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado JUAREZ DA SILVA LEONCIO para prestar serviços em gabinete de vereador, ocupando o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 1º de outubro de 2019.

MARCOS JOSÉ BERNADERLLI

PRESIDENTE

RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

SEGUNDO-SECRETÁRIO

**A IMA desenvolveu para
você um programa que
envia alertas do Diário
Oficial por e-mail!**

**CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU
INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL
ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL.**

Acesse <https://cidadeo.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS



PREFEITURA DE
CAMPINAS